

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2018-022SEMOB**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, executado sob o regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento por preço global, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015 assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BAIRRO BEIRA RIO II-CIDADE DE PARAUAPEBAS/PA.**

**DIA: 17 de Abril de 2019.**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**1. DO EDITAL**

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Planilha de Formação de Preços.

Anexo II - Composto por:

- Memorial descritivo ou projeto básico
- Composição analítica de preço unitário
- Cronograma físico e financeiro
- Quadro de quantidades e preços
- Composição de BDI
- Encargos sobre mão - de - obra
- álbum de projeto/CD

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV.A - Modelo de Declaração que não empregar menor

Anexo IV.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo V - Modelo de Credenciamento.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

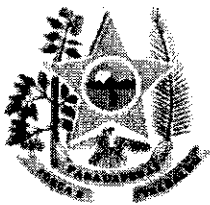
Anexo VII - Modelos dos quadros P.O integrantes da planilha de formação de preços pela licitante (cronograma físico e cronograma financeiro, planilha de orçamento sintético, planilha de encargos sociais, planilha de composição analítica de preços unitários).

Anexo VIII - Indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei complementar municipal Nº 009/2016, Decreto Federal N.º 8.538/2015.

Anexo IX - Recibo de retirada de edital internet.

**2. DO OBJETO**

jds



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



2.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de drenagem e pavimentação asfáltica no bairro Tropical II, no município de Parauapebas-PA.

### **3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às **09:00 h** do dia **17 de Abril de 2019**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

3.3 - Serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal, porém a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

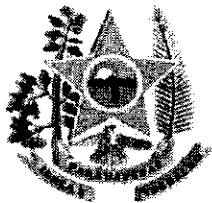
4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.2.2 - Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 8 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



4.2.3 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.3.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.3.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.3.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.4 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1 deste Edital.

4.2.5 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.6 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.7 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

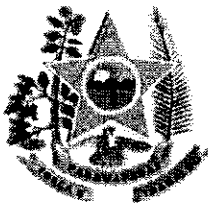
4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

4.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação e continuidade de algum licitante neste processo licitatório ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será excluída do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.5 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no art. 41, da Lei 8.666/93.

**4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL N.º 8.538/2015.**

4.6.1. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art.28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

4.6.1.1. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

4.6.1.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.6.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

4.6.3. A empresa contratada compromete-se alternativamente.

a. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

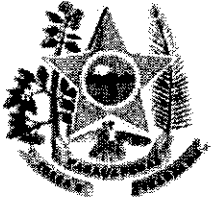
b. Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução tenha sido iniciada.

4.6.4. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

4.6.5. O disposto no item 4.6.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

4.6.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- a. microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente;
- b. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;
- c. consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.6.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

4.7. Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7.1. A autenticação dos documentos por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que puderem ser entregues sob a forma de cópia, poderá ser feita com antecedência na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4.7.2. No ato da sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em processo de cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

4.8. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

## **5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

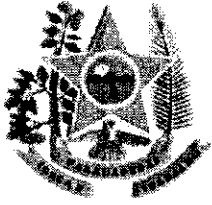
5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2 - A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 5.2 deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no item 5.3, obedecendo ao disposto no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

jds



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julguem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

#### **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP**

6.1 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

#### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-022SEMOB**

**DATA E HORA:**

**RAZÃO SOCIAL: (INSERIR NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-022SEMOB**

**DATA E HORA:**

**RAZÃO SOCIAL: (INSERIR NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

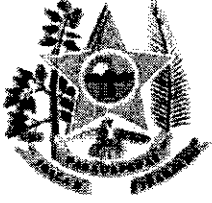
7.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS os documentos especificados, respectivamente, nas condições 08 e 09 deste Edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame.

7.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos itens 8 e 9.

7.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no subitem 11.7 deste Edital.

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

8.1 - A documentação referente à HABILITAÇÃO para participar desta CONCORRÊNCIA compreende os documentos abaixo relacionados:

### **8.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 - Cédula (s) de identidade.

a) Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios.

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações contratuais ou poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

### **8.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **8.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

jds



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



8.1.3.1. Garantia da Proposta – A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

8.1.3.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública

8.1.3.1.1.1. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.1.3.1.1.2. Se a opção da garantia for CAUÇÃO EM DINHEIRO, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

a) A licitante deverá o quanto antes apresentar-se na tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas para a devida comunicação do referido depósito para que seja identificada a receita creditada pela mesma, bem como seja transferida para aplicação própria, para posterior devolução à empresa, com as correções devidas pelo sistema bancário.

8.1.3.1.2. Seguro garantia, mediante apresentação da competente apólice, com a correspondente comprovação do pagamento da mesma, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.3. Fiança Bancária, mediante apresentação da competente apólice, com a correspondente comprovação do pagamento da mesma, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.4. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

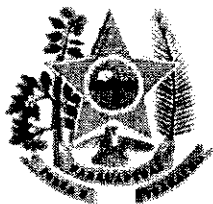
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

jds





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



a) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a CPL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos no item 8.1.3.2.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por programa validador e assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na INDREI nº 11/2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada, na forma da Lei exigível para cada tipo de sociedade.

8.1.3.3 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante;

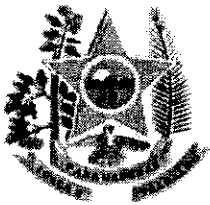
#### 8.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

8.1.4.2 - **Comprovação de capacidade técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica( em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) A qualificação técnica profissional exigidos no item 8.1.4.2, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA com execução satisfatória de serviços que envolvam os seguintes itens relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO
3.16	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura
5.1	Escavação mecanizada
6.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(cbug), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - inclusive transporte.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

c.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

c.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

d) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

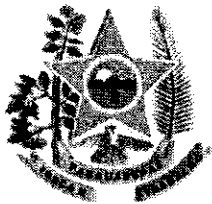
e) Declaração com firma reconhecida do(s) profissional(is) detentor(es) da certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita(m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

#### 8.1.4.3 - Documentação Relativa à Qualificação Operacional

8.1.4.3.1 - Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

a) Os quantitativos exigidos na tabela abaixo para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste memorial. E ainda, limita-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
3.16	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	580 m
5.1	Escavação mecanizada	15.100 m <sup>3</sup>



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbug), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - inclusive transporte.	1.290 m <sup>3</sup>
-----	--	----------------------

8.1.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV.A deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## 8.2 - OBSERVAÇÕES

8.2.1 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.2.2 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.2.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.2.4 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

8.2.5 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

8.2.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

8.2.6.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, ou seja:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

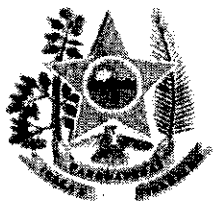
b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6.2 - **Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

8.2.6.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8.2.6.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

8.2.6.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

8.2.7 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8.2.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - A documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 - Proposta de preços em 01 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal devidamente identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

9.1.1.1 - A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

9.1.1.1.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

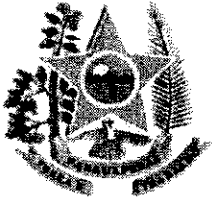
9.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.1.2. A proposta de preços, apresentada conforme o modelo constante do anexo III deste Edital deverá estar acompanhada dos quadros constantes do ANEXO VII, devidamente preenchidos e em conformidade com o estabelecido abaixo:

9.1.2.1 - Quadro PO - I (CRONOGRAMA FÍSICO): Relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.2.2 -Quadro PO - II (CRONOGRAMA F NANCEIRO): Obedecendo  s atividades, prazo e composi o do cronograma f sico, com desembolso e quantitativo previstos m s a m s, observado o prazo de execu o dos servi os descritos na condi o **25 deste Edital**.

9.1.2.3 - Quadro PO - III (PLANILHA DE OR AMENTO SINT TICO): Dever o ser preenchidos e cotados os pre os na forma solicitada no modelo de planilha de forma o de pre os, de que trata o Anexo I deste Edital.

9.1.2.4 - Quadro PO - IV (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS): Dever  ser preenchido de acordo com a legisla o vigente conforme - Planilha de Encargos Sociais (Horista) e Convencional.

9.1.2.5 -Quadro PO - V (PLANILHA DE COMPOSI O DE PRE OS UNIT RIOS): Dever  ser preenchido e apresentado o detalhamento das composi es de pre os unit rios de todos os itens, de acordo com a - Planilha de Composi o Anal tica de Pre os Unit rios deste Edital.

9.1.2.6 - PLANILHA DE COMPOSI O ANAL TICA DO BDI - No preenchimento e c culo do BDI, a licitante poder  considerar os itens e percentuais apresentados e calculados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS no anexo; Composi o do BDI Or ado, assim como o regime tribut rio que adota, o limite m ximo aceito pela PMP   de 29,68%, conforme anexo II do processo.

9.1.3 - As planilhas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que constam do Anexo II s o meros instrumentos para elabora o do or amento pela licitante proponente.

9.1.3.1 - Cada licitante dever  elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e m o-de-obra que entenderem necess rios para a conclus o dos servi os, de acordo com as especifica es t cnicas descritas neste Edital e seu regime de tributa o adotado.

9.1.3.2 - Ser  de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que n o tenha sido includo em suas planilhas ou com valores inferiores aos necess rios para o cumprimento da obriga o assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como n o ser o considerados para majora o dos pre os, porquanto ser o havidos como neles includos.

9.1.4 - O Quadro PO - III (PLANILHA DE OR AMENTO SINT TICO) dever  conter indica o dos valores unit rio, total e global da proposta, expresso em planilhas para cada servi o, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo I - Planilha de Forma o de Pre os cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

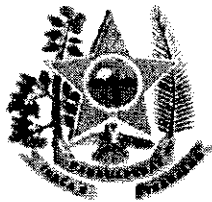
a) Nos pre os cotados dever o ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribui es fiscais, para-fiscais ou taxas.

b) Ocorrendo diverg ncia entre os valores, prevalecer o os descritos por extenso. Havendo discord ncia entre os valores unit rio e total, prevalecer , sempre, o menor valor.

c) A cota o apresentada e levada em considera o para efeito de classifica o ser  da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

d) A licitante dever  identificar e qualificar em sua proposta a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), nos termos do item 4.6, bem como a descri o dos servi os e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores.

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



d.1. não se aplica esta exigência quando a proponente já for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente; Ou quando a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade ou que tenham em sua composição Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, respeitado o percentual a ser subcontratado determinado neste edital e observado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.5 - No Quadro PO - V (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS) deverão ser apresentados os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, com preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha, atendendo as especificações técnicas deste Edital.

9.1.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.1.6.1 - Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.1.6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.1.6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.1.7 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.8 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.1.9 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

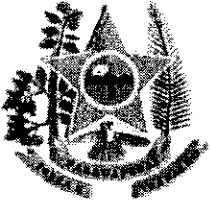
9.1.10 - Os documentos exigidos nos itens 9.1.1, 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5 e 9.1.2.6 nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução n.º 282/1983-CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal devidamente identificado e por Engenheiro responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

#### 10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes credenciados, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes presentes no certame.

10.2.2 - Abertos os Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.

10.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la, tanto as proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

#### 10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

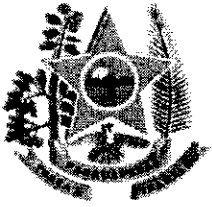
10.3.1 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inhabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



10.3.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

## **11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexecuáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2.2.1 - Consideram-se manifestamente inexecuáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução dos serviços, que é de R\$ 17.083.547,20 ( dezessete milhões e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

11.2.3 - Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme o quadro de itens e quantidades orçados, (AnexoII).

11.2.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 9.1.2 deste Edital.

11.3 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 11.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 11.2.3 deste Edital.

11.4 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências, serão verificadas e corrigidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

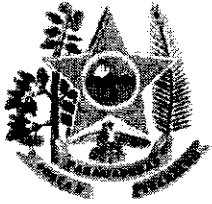
11.4.1 - Discrepâncias entre os preços unitários e totais: Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.4.2 - Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.4.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

jds





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.4.4 - Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

11.4.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

11.5 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.4, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

11.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

## **12. DO DESEMPATE**

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP pela Lei Complementar N° 123/2006.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 - Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art.109, da Lei N° 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

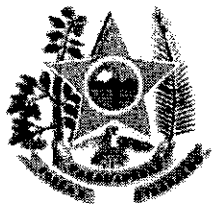
13.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00h às 14:00h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.

13.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

#### **14. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

14.1- Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço GLOBAL, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15. A execução das obras correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada Globalmente, e Regime de Empreitada por preço unitário, depois de atendidas as condições deste Edital.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

#### **17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

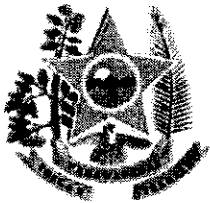
17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

17.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

jds



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



17.6 - A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de localização e funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

17.7 - Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

## **18. DOS TERMOS DO CONTRATO**

18.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta ) dias, iniciando a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

## **20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

## **21. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

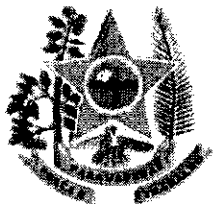
21.1 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

21.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

21.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

21.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

22.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

22.1.2 - Seguro-garantia.

22.1.3 - Fiança bancária.

22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

22.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

22.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 22.1 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

22.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

## **23. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

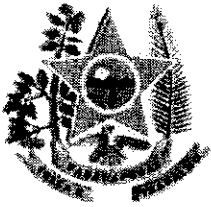
23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

jds



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



23.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS; ou

23.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

23.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para a execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

23.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.4.4.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

23.5 - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

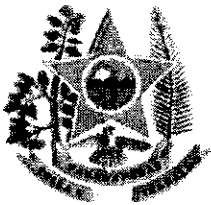
24.1 A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 classificação institucional - 1301 - Secretaria Municipal de Obras; classificação funcional - 26 782 3048 1.044 - Abertura, Recuperação, Manutenção e Pavimentação de Vias na Zona Urbana. Classificação Econômica - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Subitem: 02- Obras Públicas - Obras Publi. Uso Comum do Povo Não Imobilizado;

24.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

## **25. DO LOCAL E EXECUÇÃO DA OBRA**

25.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico citado no item 1.1 deste Edital.

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



25.2 - O prazo do início das Obras será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

25.2.1 - O prazo para a execução das obras será de 300 (trezentos) dias a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras -SEMOB.

25.2.2 - Os serviços serão realizados nas ruas do bairro Tropical II, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

## **26. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

26.1 - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

26.2- A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente as indicações constantes no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

27- Caberá a contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução da obra, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto a Engenharia de segurança e medicina do trabalho.

27.1. A administração da obra deverá ser realizada por 01(um) Engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

27.2 - Caberá a contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

27.3 - A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados, Objeto do Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

## **28. RECEBIMENTO DA OBRA**

28.1. O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, disposto no inciso I de seu artigo 73.

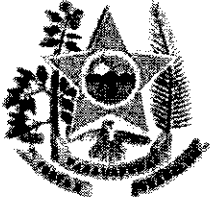
28.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhante e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contrato.

28.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

28.4. Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda a pavimentação e rede de drenagem de mais outros aspectos da infraestrutura do local.

28.5. A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços.

jds



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



28.6. Após a conclusão dos serviços a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de elaborar um " Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

28.7. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

## **29. DA FISCALIZAÇÃO**

29.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB designará, através de Portaria, servidor(es) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução da obra e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

29.2 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

29.3 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

29.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **30. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DA CONTRATADA**

### **30.1 - Caberá à CONTRATANTE**

30.1.1 - Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

30.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

30.1.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

30.1.4 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

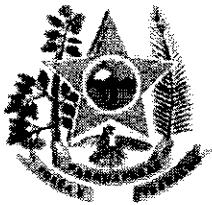
30.1.5- Documentar as ocorrências havidas;

30.1.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

### **30.2 - Caberá à CONTRATADA:**

30.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como:

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

30.2.2. Antes do início das obras, a contratada ficará responsável pelo registro da mesma junto ao INNS, a aprovação da obra junto a Secretaria de Urbanismo, assim como todos os órgãos ambientais e demais legalizações pertinentes.

30.2.3. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências do Projeto Básico;

30.2.4. Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

30.2.5. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, DIÁRIO DE OBRA, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

30.2.6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;

30.2.7. Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

30.2.8. Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

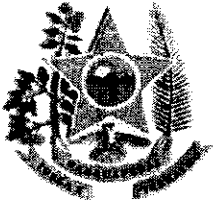
30.2.9. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avançados;

30.2.10. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

30.2.11. A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

jds





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



30.2.12. Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

30.2.13. Proceder a substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

30.2.14. A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

30.3. À contratada caberá, ainda:

30.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

30.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desenvolvimento dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

30.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

30.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

30.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

30.5. A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra.

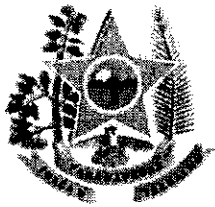
**30.5 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

30.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato; e

30.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

### **31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



31.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

31.1.1 - No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

31.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

31.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

31.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

31.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

31.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

31.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

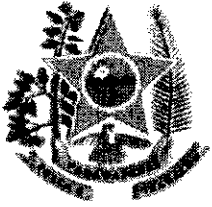
31.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

31.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

31.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

31.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

31.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

31.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

31.8.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

31.8.2. A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra.

## 32. DAS PENALIDADES

32.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

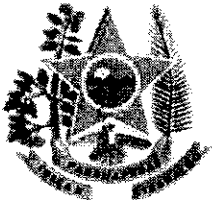
I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



32.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

32.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de cinco dias, estabelecido no subitem 25.2 do supracitado.

32.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

32.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

32.2.4 - As multas previstas nos subitens 32.2.1 a 32.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

32.2.5 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

32.2.6 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

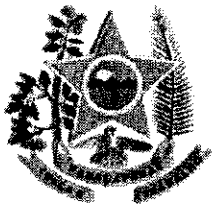
32.2.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

32.2.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

32.3 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

32.3.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



32.3.2 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

### **33. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

33.1. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 360 (trezentos e sessenta) dias, da data da proposta do processo licitatório, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela Contratada, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

### **34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

34.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

34.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

34.3 - As situações descritas nas condições 34.1 e 34.1.1, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou ainda via e-mail oficial do setor de licitações: [licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br), no horário das 08:00 h às 14:00 h, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

34.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

34.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

34.6 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

34.8 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

34.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



34.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

34.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

34.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

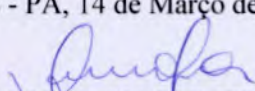
34.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

33.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

### **35. DO FORO**

35.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Março de 2019

  
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
211031	SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização de equipamentos em caminhão equipado; <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização de equipamentos em caminhão equipado com guindaste</i>	1.500,0000	QUILÔMET		
211032	SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos</i>	1.500,0000	QUILÔMET		
211033	SERVIÇOS PRELIMINARES: Projeto executivo	1,0000	UNIDADE		
134808	SERVIÇOS PRELIMINARES: Barracão de madeira (incl. instalações);	60,0000	METRO		
211035	SERVIÇOS PRELIMINARES: Licenças e taxas da obra (acima de 500m <sup>2</sup> ); <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Licenças e taxas da obra (acima de 500m<sup>2</sup>)</i>	1,0000	CONJUNTO		
211036	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica; <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica</i>	18,0000	METRO		
211037	SERVIÇOS PRELIMINARES: Serviços topográficos para pavimentação; <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, a companhiamento e greide</i>	92.939,0000	METRO		
211038	SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação de redes de água ou de esgoto; <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação de redes de água ou de esgoto</i>	7.684,6400	METRO		
211039	SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção mecanizada de revestimento betuminoso; <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção mecanizada de revestimento betuminoso</i>	4.646,9500	METRO		
211040	SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros O=600 mm; <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=600 mm</i>	1.034,1000	METRO		
211041	SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=800 mm; <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=800 mm</i>	1.084,6100	METRO		
211042	SERVIÇOS PRELIMINARES: SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de tubos de concreto; <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=1000 mm</i>	296,3800	METRO		
211043	SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de poço de visita; <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de poço de visita</i>	29,0000	UNIDAOE		
211044	SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção de boca de lobo - BL;	76,0000	UNIDAOE		



Estado do Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
211045	<i>SERVIÇOS PRELIMINARES:Remoção de boca de lobo - BL</i> SERVIÇOS PRELIMINARES:Retirada de guias pre-fabricadas de concreto; <i>SERVIÇOS PRELIMINARES:Retirada de guias pre-fabricadas de concreto</i>	23.398,0400	METRO		
211046	SERVIÇOS PRELIMINARES:Sinalizacao de transito - noturna; <i>SERVIÇOS PRELIMINARES:Sinalizacao de transito - noturna</i>	38,0000	METRO		
211047	SERVIÇOS PRELIMINARES:Barreira de sinalização tipo I; <i>SERVIÇOS PRELIMINARES:Barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueto contínuo - utilização de 10 vezes</i>	8,0000	UNIDADE		
196167	DRENAGEM:Escavação mecanizada: <i>DRENAGEM:Escavação mecanizada</i>	16.106,1800	METRO		
196169	DRENAGEM:Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor. <i>DRENAGEM:Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com nível baixo de interferência.</i>	10.624,5500	METRO		
196170	DRENAGEM:Reaterro mecanizado: <i>DRENAGEM:Reaterro mecanizado</i>	3.665,4300	METRO		
196172	DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de: <i>DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento</i>	3.405,0000	METRO		
196175	DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro d. <i>DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.</i>	2.285,0000	METRO		
196178	DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmet. <i>DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento</i>	1.003,0000	METRO		
196179	DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro: <i>DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.</i>	410,0000	METRO		
196180	DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro: <i>DRENAGEM:Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1 500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.</i>	490,0000	METRO		
196181	DRENAGEM:Corpo BSCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a <i>DRENAGEM:Corpo BSCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do</i>	94,0000	METRO		





Estado do Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
196182	aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais DRENAGEM:Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ b DRENAGEM:Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.	450,8800	METRO		
196183	DRENAGEM:Aterro com areia com adensamento hidraulico:. DRENAGEM:Aterro com areia com adensamento hidraulico	5.486,2600	METRO		
196184	DRENAGEM:Poço de visita:. DRENAGEM:Poço de visita	80,0000	UNIDADE		
196185	DRENAGEM:Poço de visita - PVI 12 - areia e brita comerciais:. DRENAGEM:Poço de visita - PVI 12 - areia e brita comerciais	1,0000	UNIDADE		
196186	DRENAGEM:Chaminé para poço de visita:. DRENAGEM:Chaminé para poço de visita	81,0000	UNIDADE		
196187	DRENAGEM:Boca de lobo simples:. DRENAGEM:Boca de lobo simples.	300,0000	UNIDADE		
196188	DRENAGEM:Grelha metálica simples para boca de lobo de 300 x 900 mm e capacidade: DRENAGEM:Grelha metálica simples para boca de lobo de 300 x 900 mm e capacidade de 300 kN	300,0000	UNIDADE		
196189	DRENAGEM:Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água:. DRENAGEM:Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	14.038,8200	METRO		
196190	DRENAGEM:Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho r DRENAGEM:Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	23.398,0400	METRO		
196191	DRENAGEM:Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada. DRENAGEM:Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada de m3xkm, dirn até 10 km (unidade: m3xkm).	118.834,4100	QUILÔMET		
211054	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:Desmobilização de equipamentos em caminhão equipado com g COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:Desmobilização de equipamentos em caminhão equipado com guindaste	1.500,0000	QUILÔMET		
196193	DRENAGEM:Boca BSTC D = 0,80 m - escondida 45° - areia e brita comercia DRENAGEM:Boca BSTC D = 0,80 m - escondida 45° - areia e brita comerciais - alas retas	3,0000	UNIDADE		
196194	DRENAGEM:Boca BSTC D = 1,00 m - escondida 45° - areia e brita comerci DRENAGEM:Boca BSTC D = 1,00 m - escondida 45° - areia e brita comerciais - alas escondas	2,0000	UNIDADE		
196195	DRENAGEM:Boca BSTC D = 1,20 m - escondida 45° - areia extraída e brita produ DRENAGEM:Boca BSTC D = 1,20 m - escondida 45° - areia extraída e brita produzida - alas retas	2,0000	UNIDADE		



Estado do Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
196196	DRENAGEM:Boca BSCC 2,00 x 2,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerci <i>DRENAGEM:Boca BSCC 2,00 x 2,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais</i>	1,0000	UNIDADE		
196197	REPAROS REDES ESGOTO/ÁGUA:REPAROS EM REDE DE ESGOTO EXISTENTE:Tubo de pvc para <i>REPAROS REDES ESGOTO/ÁGUA:REPAROS EM REDE DE ESGOTO EXISTENTE:Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências fornecimento e assentamento.</i>	635,0000	METRO		
196198	REPAROS REDES ESGOTO/ÁGUA:REPAROS EM REDE DE ÁGUA EXISTENTE:Tubo, pvc, soldá <i>REPAROS REDES ESGOTO/ÁGUA:REPAROS EM REDE DE ÁGUA EXISTENTE:Tubo, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.</i>	44,0000	METRO		
196199	REPAROS REDES ESGOTO/ÁGUA:REPAROS EM REDE DE ÁGUA EXISTENTE:Tubo, pvc, sol <i>REPAROS REDES ESGOTO/ÁGUA:REPAROS EM REDE DE ÁGUA EXISTENTE:Tubo, pvc, soldável, dn 110mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.</i>	407,0000	METRO		
196200	REPAROS REDES ESGOTO/ÁGUA:REPAROS EM REDE DE ÁGUA EXISTENTE:Tubo, pvc, so <i>REPAROS REDES ESGOTO/ÁGUA:REPAROS EM REDE DE ÁGUA EXISTENTE:Tubo, pvc, soldável, dn 150mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.</i>	589,0000	METRO		
196201	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Escavação mecanizada: <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Escavação mecanizada</i>	60.410,3500	METRO		
6202	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Regularizacão e compactacao de subleito ate 20 cm de <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Regularizacão e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura</i>	92.939,0000	METRO		
196203	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Reforço do subleito com material de jazid <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Reforço do subleito com material de jazida</i>	27.881,7000	METRO		
196204	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistur <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura</i>	13.940,8500	METRO		
196205	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Base solo estabilizado granul. s/ mistur <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Base solo estabilizado granul. s/ mistura</i>	18.587,8000	METRO		
196206	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Reaterro mecanizad <i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Reaterro mecanizado</i>	2.557,5000	METRO		
196411	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM:Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via	578.528,5000	QUILÔMET		



Estado do Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada m3xkm, dmt até 10 km (unidade: m3xkm).</i>				
211055	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ pran <i>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos</i>	1.500,0000	QUILÔMET		
196413	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30: <i>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.</i>	92.939,0000	METRO		
196414	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: Pintura de ligação com emulsão rr-2c: <i>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: Pintura de ligação com emulsão rr-2c</i>	92.939,0000	METRO		
196415	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: Construção de pavimento com aplicação de concreto b <i>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - inclusive transporte.</i>	5.166,5900	METRO		
196416	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: Transporte de material betuminoso OMT =50KM: <i>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: Transporte de material betuminoso DMT =50KM</i>	619.990,2000	QUILÔMET		
196442	SINALIZAÇÃO: Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina: <i>SINALIZAÇÃO: Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro</i>	3.509,7100	METRO		
3443	SINALIZAÇÃO: Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorre: <i>SINALIZAÇÃO: Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreletiva</i>	48,0000	METRO		
211048	ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO: Engenheiro civil de obra pleno com en <i>ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO: Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares</i>	1.320,0000	HORA		
211049	ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO: Vigia noturno com encargos complement <i>ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO: Vigia noturno com encargos complementares</i>	3.600,0000	HORA		
211050	ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO: Almoxarife com encargos complementare <i>ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO: Almoxarife com encargos complementares</i>	1.760,0000	HORA		
211051	ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO: Encarregado geral com encargos comple <i>ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO: Encarregado geral com encargos complementares</i>	3.520,0000	HORA		



Estado do Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

**ANEXO I**

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
211052	ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO:Técnico de laboratório com encargos c <i>ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO:Técnico de laboratório com encargos complementares</i>	1.760,0000	HORA		
211053	ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO:Manutenção de canteiro <i>ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO:Manutenção de canteiro</i>	10,0000	MÊS		

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



## **Anexo II - do Edital:**

- Memorial descritivo ou projeto básico
- Composição analítica de preço unitário
- Cronograma físico e financeiro
- Quadro de quantidades e preços
- Composição de BDI
- Encargos sobre mão - de - obra
- álbum de projeto/CD



**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROJETO BÁSICO**  
**SERVIÇOS DE DRENAGEM E**  
**PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO**  
**BAIRRO TROPICAL II, NO MUNICÍPIO**  
**DE PARAUAPEBAS-PA.**



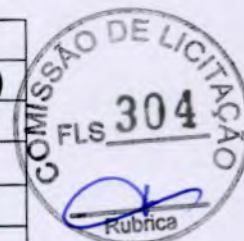
*Handwritten signature in blue ink.*



**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto, **SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO BAIRRO TROPICAL II, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS-PA**, conforme quantidades e condições estabelecidas neste memorial e em projeto em anexo.

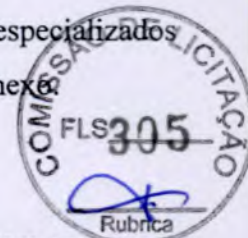
<b>BAIRRO TROPICAL II</b>		
<b>RUAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>
RUA A1	A PAVIMENTAR / DRENAR	116.37
RUA A2	A PAVIMENTAR / DRENAR	201.87
RUA A3	A PAVIMENTAR / DRENAR	1201.3
RUA A8	A PAVIMENTAR / DRENAR	651.17
RUA A9	A PAVIMENTAR / DRENAR	577.33
RUA A12	A PAVIMENTAR / DRENAR	296.97
RUA A13	A PAVIMENTAR / DRENAR	454.07
RUA A14	A PAVIMENTAR / DRENAR	391.33
RUA A15	A PAVIMENTAR / DRENAR	427.06
RUA A16	A PAVIMENTAR / DRENAR	187.4
RUA A17	A PAVIMENTAR / DRENAR	270.47
RUA A18	A PAVIMENTAR / DRENAR	191.04
RUA A19	A PAVIMENTAR / DRENAR	205.18
RUA A20	A PAVIMENTAR / DRENAR	162.85
RUA A21	A PAVIMENTAR / DRENAR	327.63
RUA A24	A PAVIMENTAR / DRENAR	325.57
RUA A25	A PAVIMENTAR / DRENAR	325.55
RUA A26	A PAVIMENTAR / DRENAR	313.37
RUA A27	A PAVIMENTAR / DRENAR	396.71
RUA A28	A PAVIMENTAR / DRENAR	295.39
RUA A29	A PAVIMENTAR / DRENAR	300.64
RUA A30	A PAVIMENTAR / DRENAR	480.49
RUA B7	A PAVIMENTAR / DRENAR	178.31
RUA C1	A PAVIMENTAR / DRENAR	132.15
RUA C16	A PAVIMENTAR / DRENAR	173.83
RUA C17	A PAVIMENTAR / DRENAR	128.24
RUA 10	A PAVIMENTAR / DRENAR	164.48
RUA 11	A PAVIMENTAR / DRENAR	286.04
RODOVIA PA-160	A PAVIMENTAR / DRENAR	457.67
<b>SUB-TOTAL(m)</b>		<b>9620.48</b>
<b>AVENIDAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>
AV. A	A PAVIMENTAR / DRENAR	928.98
AV. JATOBÁ	A PAVIMENTAR / DRENAR	312.81
AV. CATANHEIRA	A PAVIMENTAR / DRENAR	836.75
<b>SUB-TOTAL(m)</b>		<b>2078.54</b>



PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
James Doudement dos Santos



O objeto apresentado acima compreende a execução de serviços técnicos especializados conforme serão descritos neste Projeto básico, memorial descritivo e projetos em anexo.



#### JUSTIFICATIVA

A necessidade da obra **justifica-se** pelo estado de precariedade que se encontram essas ruas do Bairro tropical II. As equipes de infraestrutura e de Projetos da Secretaria de Obras fizeram diversos levantamentos no referido bairro e constatou uma grande deficiência no sistema de drenagem existente, que apresenta capacidade insuficiente para drenar as águas provenientes das precipitações ocorridas nesta cidade. Esse fato acarreta em patologias graves nas vias, bem como motiva desgaste prematuro do pavimento asfáltico existente. As equipes da Secretaria de Obras salientam que o objeto do presente processo garantirá as melhorias que a população do bairro tanto almeja. Tais melhorias são de inteiro interesse da Administração Pública de Parauapebas.

#### ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Obras solicita que o processo de licitação seja pelo Regime de Empreitada por preço unitário com adjudicação Global a uma única licitante, por entender que o simples fracionamento não pode garantir economicidade para o município, com risco de não atender a sequência de execução do objeto. Observando-se que, sob o aspecto técnico, até pela disposição dos requisitos apresentados no objeto da licitação em questão, que os serviços são sequenciais e dependentes entre si. Assim, **não se pode ter viabilidade econômica** e nem na execução dos mesmos sem garantir o fiel cumprimento dos serviços discriminados nas etapas do cronograma físico da obra.

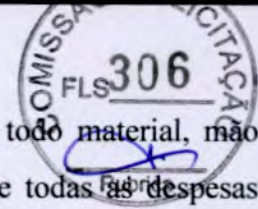
#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1.1. OBJETIVO

Estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que deverão ser obedecidos pela empresa contratada nos **SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO BAIRRO TROPICAL II, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.**

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
James Douçament dos Santos





### NORMAS GERAIS

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas obrigações legais. E visando segurança e a identificação dos seus funcionários a empresa contratada também deverá fornecer todos os itens necessários aos seus funcionários, como por exemplo, fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs).

Todas as especificações serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, que a partir deste momento será designada **CONTRATANTE**, para a empresa que será responsável pela execução da obra, que a partir deste momento será identificada como **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** indicará engenheiros, arquitetos ou outros técnicos que se façam necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas da obra, e que, de agora diante, serão identificados como **FISCALIZAÇÃO**.

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto básico, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil à ação da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá fazer minuciosa análise em todos os projetos e nestas especificações, e havendo dúvidas deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO**, para que esta possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, não havendo com isso, transferência de



responsabilidade pela execução da obra, que será única e exclusiva da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do **projeto executivo** da obra a **FISCALIZAÇÃO** e ao **setor de Projetos da SEMOB** para apreciação do mesmo. Tal apresentação **NÃO** isenta a contratada de qualquer responsabilidade sobre o projeto, que tem inteira reponsabilidade sobre o mesmo.

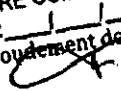
A **CONTRATADA** obriga-se a manter na obra um livro **DIÁRIO DE OBRAS**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ter suas páginas numeradas e terá três vias, sendo uma da **CONTRATADA**, outra da **CONTRATANTE** e a última permanecerá no livro. A **CONTRATANTE**, através de sua **FISCALIZAÇÃO**, terá acesso irrestrito ao **DIÁRIO DE OBRAS**, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, e tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços. Qualquer material que seja impugnado pela **CONTRATANTE**, deverá ser **retirado do Canteiro das obras** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o registro no **DIÁRIO DE OBRAS**.

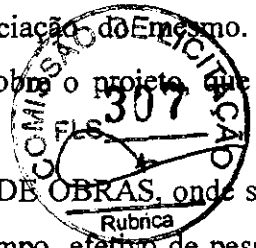
## 1.2. MATERIAIS E SERVIÇOS

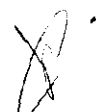
A **CONTRATADA** terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas obrigações legais. E visando segurança e a identificação dos seus funcionários a empresa contratada também deverá fornecer todos os itens necessários aos seus funcionários, como por exemplo, fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs). Assume ainda, nos termos da legislação vigente, integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade. Entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, subentendendo-se que a alternativa similar, significa rigorosamente

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em:   
James Doucment dos Santos





A



equivalente, tanto no padrão, na qualidade dos materiais, bem como na tonalidade de tintas, por exemplo, devendo o material equivalente ser aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição dos projetos em anexo, do material e/ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela **FISCALIZAÇÃO** e ou pelo responsável técnico do projeto.

A **CONTRATADA** será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais. Poderá a **FISCALIZAÇÃO** paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Todos os serviços que **NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS**, serão demolidos e/ou refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, tanto de valores como de prazos.

Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

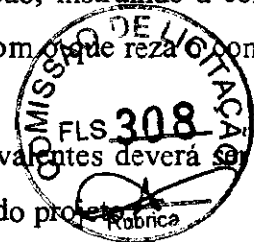
A **CONTRATADA** será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela **CONTRATANTE**.

O registro do contrato deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE**, nenhum ônus extra aos preços propostos.

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução das obras será de **300 (trezentos) dias** a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos





O prazo do início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço .

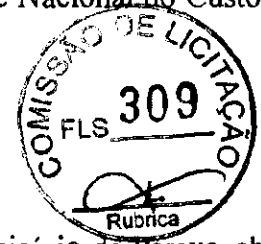
A vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 360 (trezentos e sessenta) da data da proposta do processo licitatório, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

### 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados nas ruas do bairro Tropical II, no município de Parauapebas-Pa, conforme indicação em projeto.



#### 3.2. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra, parte integrante deste caderno.

#### 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para este licitação, emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica ( em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou



indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a.1) A qualificação **técnica profissional**, exigidos no item acima, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA com execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os seguintes itens relevantes:



**Tabela 1 - Itens Relevantes**

ITEM	DESCRIÇÃO
3.16	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.
5.1	Escavação mecanizada
6.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - inclusive transporte.

a.2) Os quantitativos exigidos na **tabela abaixo** servem para comprovar a capacidade **técnico-operacional** dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste memorial. E ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

**Tabela 2 - Itens Relevantes**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
3.16	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	5840m
5.1	Escavação mecanizada	15100m <sup>3</sup>
6.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de	1290m <sup>3</sup>

PMP/SEFAZ-CPL-Mat-3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em:   
James Doudenez dos Santos



	5,0 cm - inclusive transporte.	
--	--------------------------------	--

b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

c) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

c.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

c.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

c.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico,

crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

c.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

d) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Declaração com firma reconhecida do (s) profissional (is) detentor (es) da certidão (oes) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s).

#### **Documentação Relativa à Qualificação - Operacional**

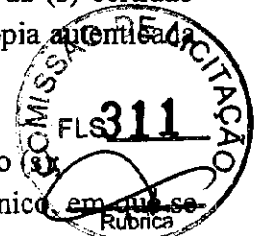
Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

### **4. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **4.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA**

A mobilização compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário a segurança das obras e dos pedestres é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

A desmobilização compreenderá a retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.



PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos



As composições seguem em anexo ao quadro de quantitativos e preços.

#### 4.2. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

O levantamento topográfico busca a representação plano-altimétrica de faixas de terreno cujos limites, off-sets e áreas das interseções e acessos, estimados em projetos funcionais anteriores, ofereçam os elementos básicos para a elaboração dos projetos executivos, e posteriormente para suas locações e, por último, para sua manutenção, nos mesmos padrões.

A densidade dos pontos de detalhes a serem representados determina a escala do levantamento. Nas áreas urbanizadas a escala deve ser 1: 500 e, nas áreas com menor densidade de detalhes planimétricos 1: 1000 ou até 1: 2000.

Exatidão planimétrica do levantamento está intimamente relacionada com sua escala, pois é necessário que o erro relativo à representação gráfica que se comete ao efetuar medições sobre a planta resultante desse levantamento, igual à cerca de 0,002 m multiplicado pelo denominador da escala, esteja de acordo com essa exatidão. Assim, os métodos, processos e instrumentos utilizados não devem conduzir a erros nas operações topográficas que comprometam a exatidão inerente à escala pretendida. Devem ser tomados cuidados especiais com as medidas efetuadas em campo e feitas a partir de microcomputadores.

Recomenda-se a utilização de estações totais para a otimização dos trabalhos, por possibilitarem grande armazenamento de dados, bem como eliminar os erros de anotação nas cadernetas de campo.

As estações totais reúnem, num único aparelho, a medição de ângulos e distâncias, apresentando vantagem em relação aos equipamentos tradicionais quanto à coleta, armazenamento, processamento, importação e exportação dos dados coletados no campo.

Os softwares utilizados para cálculos e desenhos devem fornecer seus produtos nos formatos ASCII para textos e números e, "\*.dxf" ou "\*.dwg" para desenhos, conforme preconiza a IP-DE-A00/003.

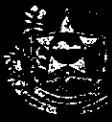
A representação topológica do relevo é obtida por intermédio de curvas de nível equidistantes de 1 m, complementada com pontos cotados, com no mínimo três pontos por hectare nas áreas planas.

Para efeito destas especificações técnicas e normas gerais, o levantamento topográfico deve ser abordado nas fases:

- apoio topográfico;
- levantamento de detalhes;



PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos



- levantamentos complementares;
- original topográfico;
- representação gráfica.



#### 4.3. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

**Estudo do Subleito-** O Estudo Geotécnico a ser elaborado consiste na programação e execução de furos de sondagem e coleta de amostras, como também da realização dos ensaios de laboratório necessários ao desenvolvimento dos projetos executivos correlatos.

Para a caracterização do sub-leito da via serão executadas sondagens manuais à trado, a pá e picareta com espaçamento de aproximadamente 100 metros e até a profundidade de 1,50 metros abaixo do greide existente.

Para a caracterização das amostras devem ser realizados os seguintes ensaios:

- Compactação ( Energia de Proctor Normal)- NORMA DNIT 164/2013-ME
- Ensaio CBR - NORMA DNIT 172/2016 - ME
- Ensaio de Granulometria (DNER - ME 80-94)
- Limite de Liquidez (DNER - ME 122-94)
- Limite de Plasticidade (DNER - ME 82-94)

Os relatórios dos ensaios servirão de fundamento para o dimensionamento das camadas estruturais e deverão ser apresentados a **FISCALIZAÇÃO** para a medição dos serviços realizados.

#### 4.4. PROJETOS EXECUTIVOS

O Projeto Executivo deve possuir identificação mínima contendo:

Denominação;

Nome do objeto;

Endereço da Obra;

Nome da entidade gestora;

Tipo de projeto;

Data;

Nome do(s) responsável (is) técnico(s), registro(s) no CREA/CAU, número(s) da(s) ART(s) e/ou RRT(s) e assinatura(s).

Fazem parte do projeto Executivo:

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em:   
James Doudeiment dos Santos





**Desenhos Técnicos:** Representações gráficas do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes, dentre elas especial atenção para a NBR 6492.

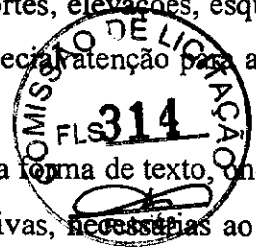
**Memorial Descritivo:** Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos Desenhos Técnicos.

**Especificação Técnica:** Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

**Memória de Cálculo:** Apresentar a forma pela qual as quantidades de materiais e serviços que compõem as soluções adotadas. A Memória de Cálculo deve ser elaborada com base nos conteúdos dos Desenhos Técnicos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.

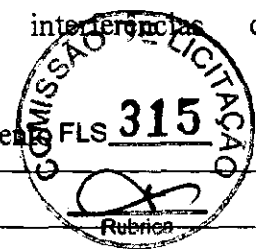
As tabelas abaixo mostram os conteúdos técnicos por tipologia de obras de engenharia mais usuais, **não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos, ou ainda, o nível da qualidade técnica dos profissionais envolvidos.**

ESPECIALIDADE	ELEMENTO	CONTEÚDO
<b>Projeto de Drenagem</b>	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta geral</li> <li>• Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem</li> <li>• Seções transversais tipo dos elementos de drenagem.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.</li> <li>• Memória de cálculo</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>





ESPECIALIDADE	ELEMENTO	CONTEÚDO
<b>Projeto de Pavimentação</b>	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta geral</li> <li>• Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.</li> <li>• Memória de cálculo do pavimento</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Materiais;</li> <li>* Serviços.</li> </ul>
<b>Projeto Geométrico</b>	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta geral</li> <li>• Representação planimétrica</li> <li>• Perfis longitudinais</li> <li>• Seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura; declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais</li> <li>• Indicação de jazidas e área de bota-fora.</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>
<b>Projeto de Sinalização</b>	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto em planta</li> </ul>
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorial descritivo do projeto.</li> </ul>
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais;</li> <li>• Serviços.</li> </ul>



PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: *[Signature]*  
James Doudeiment dos Santos

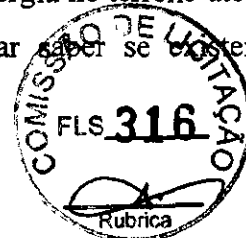
*[Handwritten marks]*



#### 4.5. BARRACÃO DE MADEIRA

Na implantação do canteiro de obras, deve-se procurar evitar, ao máximo, o deslocamento das instalações durante a execução do projeto, evitando desperdício de material e mão-de-obra. Com a ajuda do arquiteto e construtor, deve-se definir onde ficam o barracão de alojamento e o depósito de materiais e ferramentas.

Deve haver cuidado com as instalações elétricas, desde a entrada de energia no terreno até a sua distribuição e iluminação das frentes de trabalho. Deve-se procurar saber se existem equipamentos que exigem instalações elétricas mais sofisticadas.



#### 4.6. PLACA DA OBRA

A **CONTRATANTE** fornecerá o modelo da placa que deverá ser em lona com plotagem gráfica nas dimensões (3 x 2m) sendo afixadas três placas por trecho, em ponto estratégico obra. Qualquer outra placa, que porventura seja exigida pelos órgãos competentes, deverá ser colocada, sob-responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá solicitar na Secretaria Municipal de Obras o arquivo digital com modelo da placa da obra.

#### 4.7. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO.

Este serviço consiste na marcação topográfica locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

#### 4.8. LOCAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO

A locação e nivelamento das tubulações de concreto serão feitos de acordo com o projeto executivo e serão de inteira responsabilidade da contratada, admitindo, no entanto, a flexibilidade necessária para a escolha definitiva da posição das tubulações, em face da existência de obstáculos não previstos. Quaisquer modificações serão sempre efetivadas mediante autorização por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

A contratada procederá a locação dos eixos das valas a serem escavadas.

A locação será executada a partir dos marcos de apoio, com elementos topográficos calculados a partir das coordenadas dos vértices do projeto.

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos

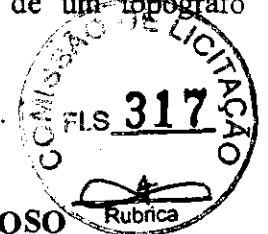


As cotas do fundo das valas deverão ser verificadas de 20,0 em 20,0 m, antes do assentamento da tubulação.

As cotas da geratriz superior da tubulação deverão ser verificadas logo após o assentamento e, também, antes do reaterro das valas, para correção do nivelamento.

Para a execução deste serviço, a contratada deverá manter, durante o expediente da obra e no canteiro de trabalho, pelo menos, uma equipe de topografia composta de um topógrafo previamente habilitado, equipamento topográfico adequado e dois auxiliares.

As dúvidas porventura existentes serão dirimidas pela **FISCALIZAÇÃO**.



#### **4.9. REMOÇÃO MECANIZADA DO REVESTIMENTO DE BETUMINOSO**

O revestimento asfáltico existente deverá ser completamente removido e posteriormente recuperado. Uma vez que o pavimento existente apresenta caimento somente para um lado e vem ocasionando diversos problemas, pois os moradores despejam permanentemente efluentes no asfalto causando rápido desgaste das ruas. Para o correto funcionamento desse serviço é necessário:

- Instalar e garantir a manutenção da sinalização;
- Interditar o tráfego para veículos de grande porte.

O local de destinação final deverá ser definido pela **FISCALIZAÇÃO**.

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL

Em:   
James Doudement dos Santos

#### **4.10. REMOÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM**

Os elementos de drenagem existentes, incluindo os poços de visita, as bocas de lobo, os tubos de drenagem e os meios-fios deverão ser totalmente removidos com a devida cautela para que esses materiais sejam reaproveitados quando satisfizer as condições mínimas de qualidade e segurança. No caso de não reaproveitamento o local de destinação final deverá ser definido pela **FISCALIZAÇÃO**.

#### **4.11. BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO CONTÍNUO**

A barreira do tipo I é confeccionada com ripas de madeira ou, preferencialmente, em material plástico, com 0,30 m de largura, com tarjas oblíquas ou verticais, nas cores laranja e branca retro refletiva, alternadas. As barreiras devem ser utilizadas para a canalização do tráfego, transferindo

A



o fluxo de veículos para as faixas de rolamento remanescentes, devido à existência de bloqueios decorrentes da execução de obras, serviços de manutenção ou situações de emergência.



## 5. SERVIÇOS DE DRENAGEM

### 5.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA

A execução de todos os serviços deve ser regida, protegida e sinalizada contra riscos de acidentes, segundo as prescrições contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho. As escavações para a instalação dos tubos serão executadas através de equipamentos mecânicos, devendo o plano de escavação ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como o local para o Bota Fora deverá ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação.

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL

Em:           /          /            
James Doudement dos Santos

### 5.2. PREPARO DE FUNDO DE VALA

A regularização e/ ou compactação de terreno deverá ser realizada com a utilização de equipamentos manuais ou mecânicos, escolhidos em função da área e do tipo de solo a ser trabalhado. Os solos coesivos (argilas plásticas) aceitarão melhor o adensamento pela pressão estática e pelo amassamento. Para os solos arenosos é mais indicada a vibração, pois obtêm-se com facilidade o escorregamento e a acomodação das partículas.

### 5.3. REATERRO

O reaterro em redes tubulares de concreto, até 20 cm acima da geratriz superior do tubo, deverá ser executado manualmente com soquetes leves ou maço, devendo ser apiloado, com controle do grau de compactação. No entorno dos poços de visita e redes de drenagem pluvial executadas, a compactação será com compactadores de placa vibratória, executando o número de compactações suficientes à compacidade exigida em projeto e orientada pela **FISCALIZAÇÃO**. No entorno das caixas de boca-de-lobo, os cuidados serão os mesmos, utilizando para compactação manual ferramentas informais, devido ao pequeno espaço entre o corte e a parede da caixa.



#### 5.4. TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto para bueiros de grotas e greide deverão ser confeccionados em concreto armado do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e botas, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/2007 para tubos tubulares e da ABNT NBR 15396/2017 para tubos celulares. As execuções dos tubos circulares e celulares deverão obedecer integralmente a ABNT NBR 15645/2008. Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado.

O rejuntamento da tubulação dos bueiros deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97. O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

Para a execução de bueiros de greide com tubos de concreto deverá ser adotada a seguinte sistemática: Interrupção da sarjeta ou da canalização coletora junto ao acesso do bueiro e execução do dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado. Escavação em profundidade que comporte o bueiro selecionado, garantindo inclusive o recobrimento da canalização. Compactação do berço do bueiro de forma a garantir a estabilidade da fundação e a declividade longitudinal indicada. Execução da porção inferior do berço com concreto de resistência ( $f_{ckmin} > 15 \text{ MPa}$ ), com a espessura mínima conforme consta em projeto básico. Colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

#### 5.5. CONCRETO MAGRO

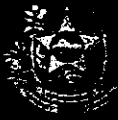
Os tubos de concreto deverão ser assentados sobre uma camada de concreto magro com resistência mínima de 15 Mpa e traço 1:4,5:4,5 (cimento:areia:brita). As dimensões dessa camada seguem indicadas em projeto.

#### 5.6. ATERRO HIDRÁULICO

Após a execução do concreto magro os tubos de concreto deverão ser assentados e posteriormente revestidos com aterro hidráulico. Ou seja, deve ser adicionada areia para preencher o volume entre a superfície externa do tubo e a escavação até a cota da geratriz superior e adensada com o uso de água.

#### 5.7. POÇOS DE VISITA

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Dourado dos Santos



Os poços de visita são dispositivos auxiliares implantados nas redes tubulares de águas pluviais, a fim de possibilitar a ligação às bocas-de-lobo, mudanças de direção, declividade e diâmetro de um trecho para outro e permitir a inspeção e limpeza da tubulação, devendo por isso, serem instalados em pontos convenientes da rede. Todos os poços de visita serão vedados com tampões articulados conforme padrão. Os tampões serão fixados sobre a extremidade superior da chaminé ou câmara de acesso, ao nível da via pública. Sobre as paredes laterais dos poços-de-visita localizados sobre o pavimento, devem ser colocadas lajes de concreto armado, com espessura e armadura suficientes para suportar um trem de carga do tipo TB-45. Deve ser fundida na laje uma tampa circular de diâmetro Ø 0,60 m, de ferro dúctil, articulada até 110°, com travamento automático e junta elástica em polietileno, classe 400 kN. Deve ser deixado um rebaixo suficiente para execução do pavimento. Todos os poços de visita serão dotados de escada de marinheiro, dentro da chaminé, para permitir o acesso ao seu interior, conforme desenho padrão adotado. Câmara de trabalho é a parte inferior do poço de visita, tendo a forma retangular ou quadrada; Chaminé ou câmara de acesso é a parte superior do poço de visita, com formato circular de diâmetro 80 cm (oitenta centímetros) e compreendida entre o topo da laje superior da câmara de trabalho e a face inferior da laje de redução (que permite a instalação do tampão).



### 5.8. BOCAS DE LOBO

Boca-de-lobo é uma caixa dotada de grelha, às vezes combinada com uma cantoneira, com finalidade de coletar águas superficiais e encaminhá-las aos poços de visita ou caixas de passagem.

#### a. Componentes

- Caixa de alvenaria em blocos de concreto de 20 cm, ou em concreto fck  $\geq$  20 Mpa, e dimensões de acordo com projeto padrão;
- Grelha elemento constituído por barras longitudinais e transversais espaçadas entre si, para permitir a captação de água: será considerada separadamente.
- Quadro ou caixilho, dispositivo destinado a receber a grelha: Será considerada separadamente.
- Cantoneira, elemento dotado de abertura vertical junto ao meio-fio, que permite a entrada de água será considerada separadamente.
- Viga de apoio da boca de lobo – é o dispositivo utilizado para apoio central dos quadros na boca de lobo dupla.

#### b. Execução

A execução dos serviços compreende a sequência de operações:

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos



- Escavação manual ou mecânica da vala e regularização;
- Concretagem do piso; • Execução das paredes em alvenaria de 20 cm com altura mínima de 1,00 m;
- Construção da viga intermediária, para os casos de utilização de boca-de-lobo dupla; • Concreto de coroamento da alvenaria;
- Revestimento interno espessura de 2 cm com argamassa traço 1:3;
- Arremates nas chegadas e saídas dos tubos na caixa, com corte das saliências do tubo interior da caixa;
- Assentamento do conjunto grelha quadro e para caixas combinadas, a cantoneira.



#### **5.9. MEIO-FIO EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,30M X 0,12M**

Os meios-fios a serem fornecidos devem ser de pré moldado vibrado e abalado nas faces com as seguintes dimensões mínimas (1,00x0,30x0,12) m serão assentados diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 12 cm. Para isso a base deverá ser executada com largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. O projeto deverá definir em cada caso, as larguras necessárias.

Para acerto das alturas dos meios-fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompressível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:10.

Concluídas as operações de realinhamento, após rejuntamento com argamassa de cimento a areia das peças no traço de 1:3 ,deverá ser recolocado com material de encosto junto aos meios fios, devidamente apiloado com soquete manual ou placa vibratória com os devidos cuidados para evitar o desalinhamento das peças.

#### **5.10. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO**

Para escoamento inicial das águas pluviais serão construídas sarjetas conforme dimensões indicadas em projeto. O concreto utilizado na confecção das mesmas é preferencialmente usinado e com garantia de 15 MPa aos 28 dias de cura. É preferencial também, que o agregado de maior dimensão seja a brita 0.

#### **5.11. BOCAS EM CONCRETO ARMADO (ALAS)**

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doulment dos Santos





As alas em concreto armado deverão ser construídas de acordo com o álbum de dispositivos de drenagem do DNIT.

## 6. REPAROS EM REDE DE ESGOTO E ÁGUA

Os tubos de esgoto e de água existentes que forem danificados deverão ser devidamente reinstalados e posteriormente submetidos a avaliação da **FISCALIZAÇÃO**.



## 7. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

### 7.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA

As escavações para rebaixamento do terreno serão executadas através de equipamentos mecânicos, devendo o plano de escavação ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o local para o Bota Fora deverá ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação.

### 7.2. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

**Definição:** Segundo a NORMA DNIT 137/2010- ES a regularização do subleito consiste na operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes nos projeto em anexo, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

**Material:** Segundo a NORMA DNIT 137/2010- ES os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os encontradas no subleito. No entanto, em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto. Devendo apresentar a melhor capacidade de suporte e expansão  $\leq$  2%, cabendo à determinação da compactação de CBR e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

1. Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94, na energia de compactação do **proctor normal**;
2. Ensaio de índice de Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação.

Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados a **FISCALIZAÇÃO** para fins de acompanhamento, aprovação do serviço ou adoção de medidas necessárias.

**Execução:** Segundo a NORMA DNIT 137/2010- ES a execução deve ser realizada da seguinte forma:

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos



- a) toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.
- b) Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
- c) No caso de cortes em rocha a regularização deve ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.



**Controle dos insumos:** De acordo com a NORMA DNIT 137/2010- ES os materiais utilizados na execução da regularização do subleito devem ser rotineiramente examinados mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- a) Ensaios de caracterização do material espalhado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra, para cada 200 m de pista ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.
- b) Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, com energia de compactação do proctor norma, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra para cada 200 m de pista ou jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.
- c) Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Expansão, pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação, para o material coletado na pista, a cada 400 m em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.
- d) A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável. Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m<sup>2</sup>, devem ser coletadas pelo menos 5 amostras, para execução do controle dos insumos.

**Controle da execução:** Segundo a NORMA DNIT 137/2010- ES o controle da execução da regularização do subleito deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória. Devem ser efetuados as seguintes determinações e ensaios:

- a) Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (método DNER-ME



052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para a umidade higroscópica deve ser de  $\pm 2\%$  em relação à umidade ótima.

b) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ", determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com volumes de, no máximo, 1.250 m<sup>3</sup> de material, devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações para o cálculo de grau de compactação (GC).

c) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no laboratório.

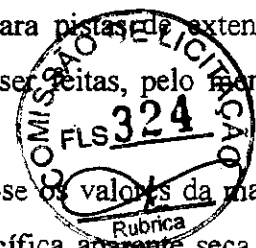
**Critério de medição:** Segundo a NORMA DNIT 137/2010- ES a regularização do subleito deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada e nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

### 7.3. REFORÇO DO SUBLEITO

**Definição** Segundo a NORMA DNIT 138/2010-ES o reforço do subleito é a camada estabilizada granulometricamente, executada sobre o subleito devidamente compactado e regularizado, utilizada quando se torna necessário reduzir espessuras elevadas da camada de sub-base, originadas pela baixa capacidade de suporte do subleito.

**Material:** Segundo a NORMA DNIT 138/2010-ES os materiais constituintes do reforço do subleito devem apresentar as características estabelecidas na alínea "d" da subseção 5.1 – Material, da Norma DNIT 108/2009- ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte, sendo considerado sendo considerado para o pré dimensionamento Índice de Suporte Califórnia –  $ISC \geq 5\%$  conforme indicado em projeto e expansão  $\leq 2\%$ , cabendo a determinação dos valores de CBR e de expansão pertinente, por intermédio dos seguintes ensaios:

1. Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94, na energia do Método B (**Proctor Intermediário**), ou maior que esta;
2. Ensaio de índice Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com energia do Ensaio de Compactação.



PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos

Xp



**Execução:** Segundo a NORMA DNIT 138/2010-ES a execução deverá ser realizada da seguinte forma:

a) A execução do reforço do subleito compreende as operações de mistura e ~~pl~~verificação, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

b) Quando houver necessidade de executar camada de reforço com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de reforço.

**Controle dos insumos:** Segundo a NORMA DNIT 138/2010-ES os materiais utilizados na execução do reforço do subleito devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

a) Ensaio de caracterização do material espalhado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

b) Ensaio de compactação pelo método DNER-ME 129/94, com energia do Método B, ou maior que esta, para o material coletado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

c) Ensaio de Índice Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação para o material coletado na pista, a cada 400 m, em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o Ensaio de Compactação. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 400 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

d) A frequência indicada para a execução dos ensaios é a mínima aceitável, devendo ser compatibilizada com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4).

e) Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m<sup>2</sup>, devem ser coletadas, pelo menos, cinco amostras, para execução do controle dos insumos.

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos



**Controle da execução:** Segundo a NORMA DNIT 138/2010-ES a execução deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (método DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para a umidade higroscópica deve ser de  $\pm 2\%$  em relação à umidade ótima.

b) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de, no máximo, 4000 m<sup>2</sup>, devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações por camada, para o cálculo do grau de compactação (GC). c) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório.

**Critério de medição:** o reforço do subleito deve ser medido em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado e nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

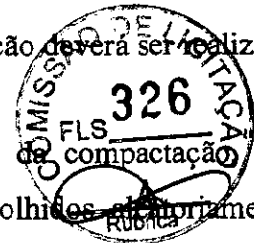
#### 7.4. SUB-BASE

**Definição** Segundo a NORMA DNIT 139/2010 - ES Camada de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta, executada sobre o subleito ou reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado.

**Material:** Segundo a NORMA DNIT 139/2010 - ES os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados e devem apresentar Índice de Suporte Califórnia - ISC  $\geq 20\%$  e Expansão  $\leq 1\%$ , determinados através dos ensaios:

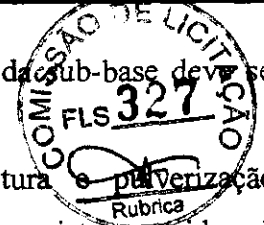
1. Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia do Método B, ou maior que esta;
2. Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos





**Execução:** Segundo a NORMA DNIT 139/2010 – ES a execução da sub-base deve ser realizada da seguinte forma:



a) A execução da sub-base compreende as operações de mistura e ~~pl~~Verificação, umedecimento ou secagem dos materiais em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

b) No caso de utilização de misturas de materiais devem ser obedecidos os seguintes procedimentos: Mistura prévia – Deve ser executada preferencialmente em centrais de mistura próprias para este fim. Caso as quantidades a serem executadas não justifiquem a instalação de central de mistura, a mesma pode ser feita com pá-carregadeira. No segundo caso, a medida-padrão pode ser a concha da pá carregadeira utilizada no carregamento do material. Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, deve ser iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas. Depositam se alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura é então processada, revolvendo-se o monte formado com evoluções da concha da pá-carregadeira. Para evitar erros na contagem do número de medidas-padrão dos materiais, recomenda-se que a etapa descrita anteriormente seja executada dosando-se um ciclo da mistura por vez. Após a mistura prévia, o material é transportado, por meio de caminhões basculantes, depositando-se sobre a pista em montes adequadamente espaçados. Segue-se com o espalhamento pela ação da moto niveladora. Mistura na pista - A mistura na pista somente pode ser procedida quando na mesma for utilizado material da pista existente, ou quando as quantidades a serem executadas não justificarem a instalação de central de mistura. Inicialmente, deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. Segue-se o espalhamento do segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e à espessura pretendida. O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

c) Espalhamento - O material distribuído é homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e moto niveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

d) Correção e homogeneização da umidade - A variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada com caminhão-tanque



distribuidor de água, seguindo-se a homogeneização pela atuação de grade de discos e moto niveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da moto niveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada.

e) Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado, de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação.

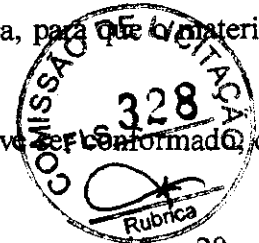
f) A espessura da camada compactada não deve ser inferior a 10 cm nem superior a 20 cm. Quando houver necessidade de se executar camadas de sub-base com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base deve ser de 10 cm, após a compactação. Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.

g) Compactação - Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

h) A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

i) Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for recomendável, tais como cabeceiras de pontes e viadutos, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.

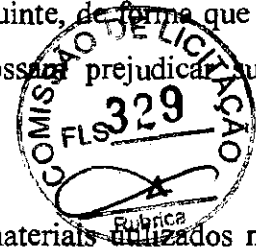
J) Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.



PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos



k) Acabamento - O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material. l) Abertura ao tráfego - A sub-base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego. A extensão máxima a ser executada deve ser aquela para a qual pode ser efetuado de imediato o espalhamento do material da camada seguinte, de forma que a sub-base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.



**Controle dos insumos:** Segundo a NORMA DNIT 139/2010 – ES os materiais utilizados na execução da sub-base devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- a) Ensaio de caracterização do material espalhado na pista pelos métodos DNER-ME 080/94, DNERME 082/94 e DNER/ME 122/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos.
- b) Ensaio de compactação pelo método DNER-ME 129/94, com energia do Método B, ou maior que esta, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos. Deve ser coletada uma amostra por camada, para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos.
- c) No caso da utilização de material britado ou mistura de solo e material britado, a energia de compactação de projeto pode ser modificada quanto ao número de golpes, de modo a se atingir o máximo da densificação determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.
- d) Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, na energia de compactação para o material coletado na pista, a cada 400 m, em locais escolhidos aleatoriamente onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes

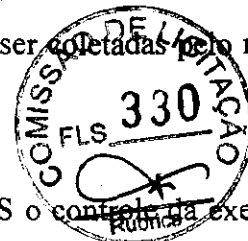




ensaios pode ser reduzida, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos.

e) A frequência indicada para a execução dos ensaios é a mínima aceitável.

f) Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m<sup>2</sup>, devem ser coletadas pelo menos cinco amostras, para execução do controle dos insumos.



**Controle da execução:** Segundo a NORMA DNIT 139/2010 – ES o controle da execução da sub-base estabilizada granulometricamente deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4). Devem ser efetuadas as seguintes determinações e ensaios:

a) Ensaio do fator de umidade do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para o teor de umidade é de dois pontos percentuais em relação à umidade ótima.

b) Ensaio de massa específica aparente seca “in situ” para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de, no máximo, 4.000 m<sup>2</sup>, devem ser feitas pelo menos cinco determinações por camada para o cálculo do grau de compactação (GC).

c) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca “in situ” obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.

**Critério de medição:** Segundo a NORMA DNIT 139/2010 – ES a sub-base deve ser medida em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado e nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos

*[Handwritten initials]*

**7.5. BASE**

**Definição** De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES a camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

**Material:** De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados. Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNERME 082/94 e DNER-ME 122/94, e ao ensaio DNER-ME 054/97, os materiais devem apresentar as características indicadas a seguir: Devem possuir composição granulométrica satisfazendo a uma das faixas da Tabela 1 a seguir, de acordo com o Número N de tráfego calculado segundo a metodologia do USACE



Tabela 1 – Granulometria do material

Tipos	Para N > 5 X 10 <sup>6</sup>				Para N < 5 X 10 <sup>6</sup>		Tolerâncias de fabrica de projeto
	A	B	C	D	E	F	
	% em peso passando						
2"	100	100	-	-	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	± 7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-60	30-70	± 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	8-25	± 2

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Dondent dos Santos

**Fonte :** NORMA DNIT 141/2010 – ES

A fração que passa na peneira nº 40 deve apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25%, e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deve ser maior que 30%.

A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

c) Índice Suporte Califórnia – ISC ≥ 60% para Número N ≤ 5 x 10<sup>6</sup> , ISC ≥ 80% para Número N > 5 X 10<sup>6</sup>, e Expansão ≤ 0,5%, determinados através dos ensaios: Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia do Proctor modificado, indicada no projeto; Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

*[Handwritten signatures and marks]*



d) O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, e isento de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetidos ao ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035/98), não devem apresentar desgaste superior a 55%, admitindo-se valores maiores, no caso de, em utilização anterior, terem apresentado desempenho satisfatório.

**Execução:** De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES a execução da base deve ser feita da seguinte forma:

*Execução da base:*

De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES a execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

*Mistura dos materiais*

No caso de utilização de misturas de materiais devem ser obedecidos os seguintes procedimentos: a) Mistura prévia – Deve ser executada preferencialmente em centrais de mistura próprias para este fim. Caso as quantidades a serem executadas não justifiquem a instalação de central de mistura, a mesma pode ser feita com pá-carregadeira. No segundo caso, a medida-padrão pode ser a concha da pá carregadeira utilizada no carregamento do material. Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, deve ser iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas. Depositar alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura deve ser processada após revolver o monte formado com evoluções da concha da pá-carregadeira. Para evitar erros na contagem do número de medidas-padrão dos materiais, a etapa descrita anteriormente deve ser executada após a dosagem de um ciclo da mistura, por vez. Após a mistura prévia, o material deve ser transportado, por meio de caminhões basculantes e depositado sobre a pista, em montes adequadamente espaçados. A seguir, deve ser realizado o espalhamento pela ação da moto niveladora.

b) Mistura na pista - A mistura na pista somente pode ser procedida quando na mesma for utilizado material da pista existente, ou quando as quantidades a serem executadas não justificarem a instalação de central de mistura. Inicialmente, deve ser distribuído na pista o



material que entra na composição da mistura em maior quantidade. A seguir, deve ser espalhado o segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e à espessura pretendidas. O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

#### *Espalhamento*

O material distribuído deve ser homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e moto niveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

#### *Correção e homogeneização da umidade*

A variação do teor de umidade admitida para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade apresente valor abaixo do limite mínimo especificado, deve ser umedecida a camada através de caminhão-tanque irrigador, seguido de homogeneização pela atuação de grade de discos e moto niveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material deve ser aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da moto niveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada. Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado, para obtenção da espessura desejada após a compactação.

#### *Espessura da camada compactada*

Não deve ser inferior a 10 cm, nem superior a 20 cm. Quando houver necessidade de se executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base deve ser de 10 cm, após a compactação. Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.

*Compactação* - Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve ser estabelecido o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver



3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Emi. James Doudement dos Santos



variação no material ou do equipamento empregado. A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for recomendável, tais como cabeceira de pontes e viadutos, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos. Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

#### *Acabamento*

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de moto niveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A moto niveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

#### *Abertura ao tráfego*

A base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após a sua liberação pelos controles de execução, de forma que a base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

**Controle dos insumos:** De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES os materiais utilizados na execução da base devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

a) Ensaios de caracterização e de equivalente de areia do material espalhado na pista pelos métodos DNER-ME 054/97, DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94, DNER-ME 122/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
James Doudement dos Santos



amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

b) Ensaio de compactação pelo método DNERME 129/94, com energia indicada no projeto, com material coletado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

c) No caso da utilização de mistura de solo e material britado, a compactação de projeto deve ser com a energia modificada, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

d) Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, na energia de compactação indicada no projeto para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 400 m de pista, ou por camada por jornada diária de trabalho.

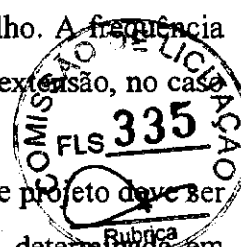
**Controle da execução:** De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES deverá ser realizada da seguinte forma:

O controle da execução da base estabilizada granulometricamente deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4). Devem ser efetuadas as seguintes determinações e ensaios:

a) Ensaio de teor de umidade do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para o teor de umidade deve ser de 2 (dois) pontos percentuais em relação à umidade ótima.

b) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de no máximo 4.000 m<sup>2</sup>, devem ser feitas pelo menos cinco determinações por camada, para o cálculo do grau de compactação (GC).

c) Os cálculos do grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ", obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.



PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos



**Critérios de medição-** De acordo com a NORMA DNIT 141/2010 – ES a base deve ser medida em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado e nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

## 8. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO



IMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos

### 8.1. IMPRIMAÇÃO

**Definição:** Segundo a NORMA DNIT 144/2014-ES a imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

**Material:** O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30. A escolha do material deverá ser feita em função da textura do material da base, aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, aplicado na taxa de 0,90 a 1,70 litros/ m<sup>2</sup>. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

**Execução, Controle de insumos, Controle da execução e critérios de medição:** Deverão ser executados de acordo com a NORMA DNIT 144/2014-ES.

### 8.2. PINTURA DE LIGAÇÃO

**Definição:** Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente.

**Material:** O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

**Execução, Controle de insumos, Controle da execução e critérios de medição:** Deverão ser executados de acordo com a NORMA DNIT 145/2014-ES.



### 8.3. REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO

**Definição** - De acordo com a NORMA DNIT 031/2006 - ES o concreto betuminoso é a mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, compactada a quente.



**Material:** De acordo com a NORMA DNIT 031/2006 - ES os materiais a serem utilizados são:

1. Cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70;
2. Agregado graúdo, segundo a NORMA DNIT 031/2006 o agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado ou outro material indicado nas Especificações Complementares
  - Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035); admitindo-se excepcionalmente agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior;
  - Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
  - Durabilidade, perda inferior a 12% (DNERME 089).
3. O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos ou outro material indicado nas Especificações Complementares. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).
4. Material de enchimento (filer) - Quando da aplicação deve estar seco e isento de grumos, e deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc; de acordo com a Norma DNER-EM 367.

**Composição da mistura:** A mistura deve ser fabricada obedecendo criteriosamente o subitem 5.2 da NORMA DNIT 031/2006 - ES, considerando para o preparo da mistura a classe C no quadro de distribuição granulométrica, presente no subitem 5.2 desta norma. A **FISCALIZAÇÃO** deverá aprovar a dosagem da mistura antes da execução.

**Execução, Controle de insumos, Controle da produção, verificação do produto e critérios de medição:** Todos os serviços referentes a esse serviço deverão ser executados de acordo com a NORMA DNIT 031/2006.

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos





#### 8.4. TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista.

O transporte da mistura desde a usina até a pista será efetuado com caminhões de caçamba basculante. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme.

#### 9. MATERIAS E SERVIÇOS.

Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DNER (DNIT) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato. Qualquer divergência sempre deverá ser tratada com a **FISCALIZAÇÃO**.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

Os materiais utilizados na execução da pavimentação deverão ser rotineiramente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

No caso da utilização de mistura de solo e material britado, a compactação de projeto deve ser com a energia modificada, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

O material utilizado na execução da pintura de ligação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. O material utilizado na imprimação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. Todo carregamento que chegar à obra devem ser examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

#### 10. LIMPEZA VARRIÇÃO E LAVAGEM DA PISTA

São objetos desta especificação os serviços de limpeza, varrição e lavagem de pista existente, para fins de preparação de pista para aplicação de revestimento.

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em:             
James Dourment dos Santos



As operações de limpeza, varrição e lavagem de pista serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa, vassoura mecânica com trator agrícola) complementados com o emprego de serviços manuais.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

Antes do início das obras, a contratada ficará responsável pelo registro da mesma junto ao INSS, a aprovação da obra junto à Secretaria de Urbanismo, assim como todos os órgãos ambientais e demais legalizações pertinentes.



Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;

Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverá ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela

PMPSEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos



legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

Propiciar o acesso da **FISCALIZAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

Proceder à substituição, em até 72(setenta e duas) horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

A Licitante vencedora **deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016** devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo ao percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

Exercer a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços por servidores especialmente designados;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Documentar as ocorrências havidas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida.



PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos



### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de **RS 17.083.547,20** (dezesete milhões, oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) conforme detalhados no Quadro de Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, correrão por conta da SEMOB.

### 14. MÉTODO DE EXECUÇÃO

Este objeto deverá ser licitado pelo Regime de Empreitada por preço unitário com adjudicação Global a uma única licitante. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico e Memorial Descritivo

Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

A administração da obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de **FISCALIZAÇÃO** por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

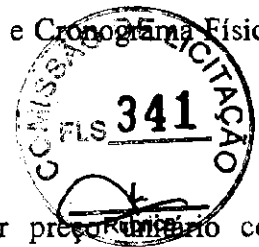
### 15. RECEBIMENTO DA OBRA.

O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal



PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudeмент dos Santos



**PARAUAPEBAS**  
PREFEITURA

**SEMOB**  
Secretaria Municipal  
de Obras

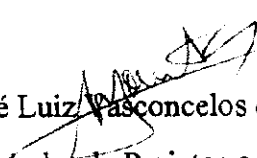
de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da **FISCALIZAÇÃO** das perfeitas condições de toda a pavimentação e rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços.

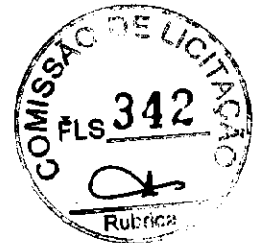
Após a conclusão dos serviços a **FISCALIZAÇÃO** fará visita na obra a fim de elaborar um “Relatório de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.


O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

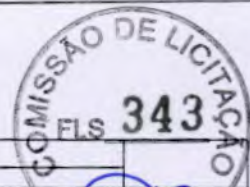
Parauapebas/PA, 17 de julho de 2018.

  
André Luiz Pasconcelos dos Santos  
Coordenador de Projetos e Orçamentos

Dec. 325/2017



PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em:     /    /      
James Douçament dos Santos  




MEMÓRIA DE CÁLCULO - LEVANTAMENTO

OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO TROPICAL 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	DIMENSÕES			GLOBAL	DEDUZIR	RUBRICA	QUANTO
				COMPR.	LARGURA	ALTURA				
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
	Ruas larg=7,50 m	M	9.620,48							
	Avenidas larg = 10m	M	2.078,54							
	Estudos topográficos	km	11.699,02	1.000,00						11,70
	Projeto executivo (drenagem)	km	11.699,02	1.000,00						11,70
	Projeto executivo (pavimentação)	km	11.699,02	1.000,00						11,70
	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, a companhamento e greide	m²	9.620,48		7,50					72.153,60
	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, a companhamento e greide	m²	2.078,54		10,00					20.785,40
										<b>92.939,00</b>
	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m³	9.620,48		7,50	0,05				3.607,68
	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m³	2.078,54		10,00	0,05				1.039,27
										<b>4.646,95</b>
	Retirada de material	m	23.398,04							
				hs diaria	quantidade de dias	quantidade de empregados	total/mês	tempo de contrato (mês)		Números de hs/contrato
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>										
	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	hs	6,00	22,00	1,00	132,00	10,00			1.320,00
	Vigia noturno com encargos complementares	hs	12,00	15,00	2,00	360,00	10,00			3.600,00
	Almoxarife com encargos complementares	hs	8,00	22,00	1,00	176,00	10,00			1.760,00
	Encarregado geral com encargos complementares	hs	8,00	22,00	2,00	352,00	10,00			3.520,00
	Técnico de laboratório com encargos complementares	hs	8,00	22,00	1,00	176,00	10,00			1.760,00
<b>DRENAGEM</b>										
	Tubo D=600mm	M	3.404,84							3.404,84
	Aterro com areia com adensamento hidraulico	M3		3.404,84	0,50					1.702,42
	Reaterro mecanizado	M3		3.404,84	0,39					1.327,89
	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.	M3		3.404,84	0,04					143,00
	Escavação	M3		3.404,84	1,36					4.630,58
	Regularização de fundo de valas	M2		3.404,84	1,12					3.813,42
	Tubo D=800mm	M	2.284,05							2.284,05
	Aterro com areia com adensamento hidraulico	M3		2.284,05	0,70					1.598,84
	Reaterro mecanizado	M3		2.284,05	0,51					1.164,87
	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.	M3		2.284,05	0,06					127,91
	Escavação	M3		2.284,05	2,02					4.613,78
	Regularização de fundo de valas	M2		2.284,05	1,40					3.197,67
	Tubo D=1000mm	M	1.002,63							1.002,63
	Aterro com areia com adensamento hidraulico	M3		1.002,63	0,90					902,37
	Reaterro mecanizado	M3		1.002,63	0,57					571,50
	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.	M3		1.002,63	0,07					70,18
	Escavação			1.002,63	2,64					2.646,94
	Regularização de fundo de valas			1.002,63	1,60					1.604,21
	Tubo D=1200mm	M	409,92							409,92
	Aterro com areia com adensamento hidraulico	M3		409,92	1,16					475,51
	Reaterro mecanizado	M3		409,92	0,63					258,25
	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.	M3		409,92	0,08					34,43
	Escavação			409,92	3,33					1.365,03
	Regularização de fundo de valas			409,92	1,80					737,86
	Tubo D=1500mm	M	489,85							489,85
	Aterro com areia com adensamento hidraulico	M3		489,85	1,48					724,98
	Reaterro mecanizado	M3		489,85	0,54					264,52
	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.	M3		489,85	0,11					53,88
	Escavação			489,85	4,52					2.214,12
	Regularização de fundo de valas			489,85	2,10					1.028,69
	BSCC 2X2	M	93,35							93,35
	Aterro com areia com adensamento hidraulico			93,35	0,88					82,15
	Reaterro mecanizado			93,35	0,84					78,41
	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.			93,35	0,23					21,47
	Escavação			93,35	6,81					635,71
	Regularização de fundo de valas			93,35	2,60					242,71
	Ruas larg=7,50 m	M	9.620,48							
	Avenidas larg = 10m	M	2.078,54							
	Sarjeta	M	23.398,04							
	Meio fio	M	14.038,82							
	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada m3xkm, dmt até 10 km (unidade: m3xkm).	m3xkm		15.470,46	3.587,02	11.883,44	10 km			118.834,41
<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>										
	Ruas larg=7,50 m	M	9.620,48							

PREPARE O ORIGINAL  
CONFERE COM ORIGINAL  
Emp. /  
James David de Santos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





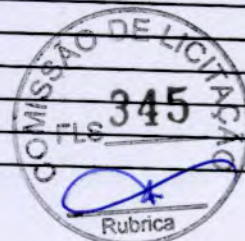
**PARAUAPEBAS**  
PREFEITURA

**SEMOB**  
Secretaria Municipal  
de Obras

**DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO TROPICAL 2**

**MOBILIZAÇÃO (BASE DNIT)**

<b>Despesas com transporte de carreta</b>	<b>25.713,00</b>
Carreta - E9018 DNIT = 90HS X 285,70	25.713,00
<b>Despesas com transporte de caminhão truck</b>	<b>15.522,50</b>
Munck - E9785 DNIT = 50HS X 310,45	15.522,50
<b>Despesas com transporte com caminhão carroceria</b>	<b>6.733,50</b>
Caminhão carroceria - E9508 DNIT 50HS X 134,67	6.733,50
	<b>47.969,00</b>



**DESMOBILIZAÇÃO**

<b>Despesas com transporte de carreta</b>	<b>7.142,50</b>
Carreta - E9018 DNIT 25 X 285,70	7.142,50
<b>Despesas com transporte de caminhão truck</b>	<b>9.313,50</b>
Munck - E9785 DNIT = 30HS X 310,45	9.313,50
<b>Despesas com transporte com caminhão carroceria</b>	<b>6.733,50</b>
Caminhão carroceria - E9508 DNIT 50HS X 134,67	6.733,50
	<b>23.189,50</b>

*André Luiz Vasconcelos dos Santos*  
Direção de Projetos e Orçamentos  
CT 51985 / CREA 29307 DPA  
SEMOB

*Edilson Soares*  
Orçamentista  
Dec. nº 333/2017  
SEMOB

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos



**- REMOÇÃO DE BOCA DE LOBO - BL**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5678	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS TRACÇÃO 4X4	H	0,6000	100,3900	60,2340
				Total:	59,4024
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE	H	1,0000	13,7700	13,7700
				Total:	13,7700
				<b>Total Simples:</b>	<b>73,17</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>73,17</b>

SINAPI 05/2018

*Edilson Soares*  
**Edilson Soares**  
 Orcamentista  
 Dec. n° 333/2017  
 SEMOB



*André Luiz Vasconcelos dos Santos*  
**André Luiz Vasconcelos dos Santos**  
 Direção de Projetos e Orcamentos  
 CT 51985 / CREA 29307 DPA  
 SEMOB

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Em: \_\_\_\_\_  
 James Doudement dos Santos

*James Doudement dos Santos*

**Composições Licenças e taxas**

1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1,0000000		1.410,63
Insumo	D00321	SEDOP	Ligação provisoria - agua/esgoto	UN	1,0000000	380,00	380,00
Insumo	D00323	SEDOP	Taxa do CREA (I)	UN	1,0000000	850,63	850,63
Insumo	D00322	SEDOP	Ligação provisória - luz	UN	1,0000000	180,00	180,00

*Edilson Soares*  
**Edilson Soares**  
 Orcamentista  
 Dec. nº 333/2017  
 SEMOP

*André Luiz*  
**André Luiz Valente dos Santos**  
 Direção de Projetos e Orcamentos  
 CT 51986 / CREA 29307 DPA  
 SEMOB

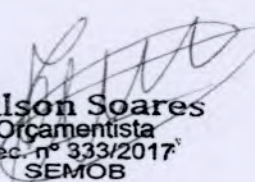


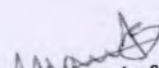
PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Em: / /  
 James Doudement dos Santos

*James Doudement dos Santos*

**COMPOSIÇÃO**

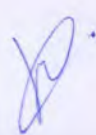
	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1	Composição		Manutenção de Canteiro	Mes	1		<b>3.588,32</b>
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	13,77	2.203,20
Composição Auxiliar		91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8	173,14	1.385,12

  
**Edilson Soares**  
 Orçamentista  
 Dec. nº 333/2017  
 SEMOB

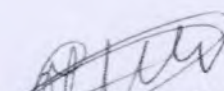
  
 André Luiz Vasconcelos dos Santos  
 Direção de Projetos e Orçamentos  
 CT 51985 / CREA 29307 DPA  
 SEMOB

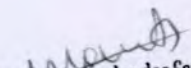


PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 James Doudement dos Santos

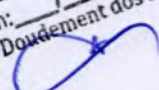



PROJETOS EXECUTIVO			UNID	COEF.	V. UNIT	V. TOTAL
COMPOSICAO	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350.000	80.84	28.294.00
COMPOSICAO	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500.000	25.31	12.655.00
COMPOSICAO	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	400.000	29.13	11.652.00
COMPOSICAO	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350.000	16.41	5.743.50
COMPOSICAO	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250.000	23.45	5.862.50
COMPOSICAO	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220.000	18.53	4.076.60
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	206.186	13.77	2.839.18
INSUMO	E9512	Veículo leve - 53 kw	H	350.000	84.47	29.564.50
TOTAL						<b>100.687,28</b>

  
**Edilson Soares**  
 Orçamentista  
 Dec. nº 333/2017  
 SEMOB

  
 André Luiz Vasconcelos dos Santos  
 Direção de Projetos e Orçamentos  
 CT 51985 / CREA 29307 DPA  
 SEMOB

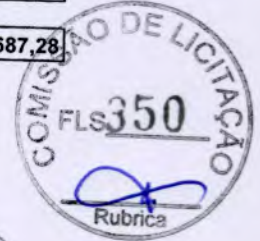


PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3ª  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 James Doudement dos Santos  




PROJETOS EXECUTIVOS

tabela SENGE	Estudos topográficos	km	11,70	1.989,69	23.279,37
tabela SENGE	Estudos Geotécnicos	km	11,70	1.558,36	18.232,81
tabela SENGE	Projeto executivo (drenagem).	km	11,70	2.281,88	26.698,00
tabela SENGE	Projeto de terraplenagem (geométrico)	km	11,70	1.356,60	15.872,22
tabela SENGE	Projeto executivo (pavimentação).	km	11,70	473,07	5.534,92
tabela SENGE	Projeto executivo (sinalização).	km	11,70	946,15	11.069,96
<b>Total</b>					<b>100.687,28</b>



*[Handwritten Signature]*  
**Edilson Soares**  
 Orçamentista  
 Dec. nº 333/2017  
 SEMOB

*[Handwritten Signature]*  
**André Luiz Vasconcelos dos Santos**  
 Direção de Projetos e Orçamentos  
 CT 51985 / CREA 29307 DPA  
 SEMOB

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 24.1.4  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Em: \_\_\_\_\_  
**James Doudement dos Santos**  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

CRONOGRAMA FINANCEIRO

QUADRO PO - IV



**PARAUAPEBAS**  
PREFEITURA

SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO BAIRRO TROPICAL II, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.

FOLHA 01 DE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	563.838,81	281.919,41	281.919,41												
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	424.881,70	42.488,17	42.488,17	42.488,17	42.488,17	42.488,17	42.488,17	42.488,17	42.488,17	42.488,17	42.488,17	42.488,17			
3.0	DRENAGEM	5.818.339,89	581.833,99	581.833,99	581.833,99	581.833,99	581.833,99	581.833,99	581.833,99	581.833,99	581.833,99	581.833,99	581.833,99			
4.0	REPAROS DE REDE DE ESGOTO/ÁGUA	103.919,51						34.639,84	34.639,84	34.639,84						
5.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	2.236.660,32		248.517,81	248.517,81	248.517,81	248.517,81	248.517,81	248.517,81	248.517,81	248.517,81	248.517,81	248.517,81			
6.0	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	7.774.911,47				1.110.701,64	1.110.701,64	1.110.701,64	1.110.701,64	1.110.701,64	1.110.701,64	1.110.701,64	1.110.701,64			
7.0	SINALIZAÇÃO	151.170,50														151.170,50
8.0	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	9.825,00														9.825,00
TOTAL MENSAL		REAL 17.083.547,20	906.241,56	1.154.759,38	872.839,97	1.983.541,61	2.018.181,45	2.018.181,45	2.018.181,45	1.983.541,61	1.983.541,61	2.144.537,11				
		MOEDA ESTRANGEIRA														
TOTAL ACUMULADO		REAL 17.083.547,20	906.241,56	2.061.000,94	2.933.840,91	4.917.382,52	6.935.563,97	8.953.745,42	10.971.926,87	12.955.468,48	14.939.010,09	17.083.547,20				
		MOEDA ESTRANGEIRA														

NOME DO INFORMANTE

LOCAL E DATA

MOEDA:

DATA:

TAXA DE CÂMBIO:

QUALIFICAÇÃO

ASSINATURA

*André Luiz Vasconcelos dos Santos*  
André Luiz Vasconcelos dos Santos  
Direção de Projetos e Orçamentos  
CT 51985 / CREA 29307 DPA  
SEMOB

*James Doudement dos Santos*  
PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos

*Edilson Soares*  
Edilson Soares  
Orçamentista  
Dec. nº 333/2017  
SEMOB



**CRONOGRAMA FÍSICO - BARRAS**

QUADRO PO - I



**PARAUPEBAS**  
PREFEITURA

**SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO BAIRRO TROPICAL II, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS-PA.**

FOLHA 01 DE 01

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES											
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0	60	60												
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0	300	300												
3.0	DRENAGEM	0	300	300												
4.0	REPAROS DE REDE DE ESGOTO/ÁGUA	120	210	90												
5.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	30	300	270												
6.0	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	90	300	210												
7.0	SINALIZAÇÃO	270	300	30												
8.0	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	270	300	30												

NOME DO INFORMANTE

LOCAL E DATA

MOEDA:

DATA:

TAXA DE CÂMBIO:

QUALIFICAÇÃO

ASSINATURA

*André Luiz Vasconcelos dos Santos*  
André Luiz Vasconcelos dos Santos  
Direção de Projetos e Orçamentos  
CT 51985 / CREA 29307 DPA  
SEMOB

PM/SEFAZ-CP-1-Mat-3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Douradem dos Santos

*Edilson Soares*  
Edilson Soares  
Orçamentista  
Dec. nº 333/2017  
SEMOB



**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA : SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO BAIRRO TROPICAL II, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS-PA.

BDI =&gt; 29,68%

DATA BASE: SINAPI 12/2018, SEDOP 10/2018 /DNIT 05/2018 E SEINFRA 26.1

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	C4990	SEINFRA	Mobilização de equipamentos em caminhão equipado com guindaste	km	1.500,00	2,15	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
1.2	C4992	SEINFRA	Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos	km	1.500,00	2,90	R\$ 3,76	R\$ 5.640,00
1.3	composição		Projeto executivo	unid	1,00	100.687,28	R\$ 130.571,27	R\$ 130.571,27
1.4	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m <sup>2</sup>	60,00	392,24	R\$ 508,66	R\$ 30.519,60
1.5	composição		Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	cj	1,00	1.410,63	R\$ 1.829,30	R\$ 1.829,30
1.6	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m <sup>2</sup>	18,00	158,10	R\$ 205,02	R\$ 3.690,36
1.7	78472	SINAPI	Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, a acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	92.939,00	0,29	R\$ 0,38	R\$ 35.316,82
1.8	99063	SINAPI	Locação de redes de água ou de esgoto	m	7.684,64	2,93	R\$ 3,80	R\$ 29.201,63
1.9	4915669	DNIT	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m <sup>3</sup>	4.646,95	9,72	R\$ 12,60	R\$ 58.551,57
1.10	1600402	DNIT	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=600 mm	m	1.034,10	7,97	R\$ 10,34	R\$ 10.692,59
1.11	1600403	DNIT	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=800 mm	m	1.084,61	7,97	R\$ 10,34	R\$ 11.214,87
1.12	1600404	DNIT	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros D=1000 mm	m	296,38	7,97	R\$ 10,34	R\$ 3.064,57
1.13	C2943	SEINFRA	Retirada de poço de visita	unid	29,00	89,53	R\$ 116,10	R\$ 3.366,90
1.14	composição		Remoção de boca de lobo - BL	unid	76,00	73,17	R\$ 94,89	R\$ 7.211,64
1.15	C4640	SEINFRA	Retirada de guias pre-fabricadas de concreto	m	23.398,04	7,50	R\$ 9,73	R\$ 227.662,93
1.16	74221/001	SINAPI	Sinalizacao de transito - noturna	m	38,00	2,28	R\$ 2,96	R\$ 112,48
1.17	5213390	DNIT	Barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio contínua - utilização de 10 vezes	unid	8,00	97,09	R\$ 125,91	R\$ 1.007,28
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 563.838,81</b>
<b>2.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL/MANUTENÇÃO DE CANTEIRO</b>					
2.1	90778	SINAPI	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	1.320,00	80,84	R\$ 104,83	R\$ 138.375,60
2.2	88326	SINAPI	Vigia noturno com encargos complementares	h	3.600,00	14,73	R\$ 19,10	R\$ 68.760,00
2.3	90766	SINAPI	Almoxarife com encargos complementares	h	1.760,00	17,06	R\$ 22,12	R\$ 38.931,20
2.4	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	h	3.520,00	17,25	R\$ 22,37	R\$ 78.742,40
2.5	88321	SINAPI	Técnico de laboratório com encargos complementares	h	1.760,00	23,46	R\$ 30,42	R\$ 53.539,20
2.6	composição		Manutenção de canteiro	mês	10,00	3.588,32	R\$ 4.653,33	R\$ 46.533,30
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 424.886,70</b>
<b>3.0</b>			<b>DRENAGEM</b>					
3.1	030675	SEDOP	Escavação mecanizada	m <sup>3</sup>	16.106,18	8,26	R\$ 10,71	R\$ 172.497,19
3.2	94099	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que e 2,5 m, em local com nível baixo de interferência.	m <sup>2</sup>	10.624,55	2,04	R\$ 2,65	R\$ 28.155,06
3.3	93360	SINAPI	Reaterro mecanizado	m <sup>3</sup>	3.665,43	14,28	R\$ 18,52	R\$ 67.883,76
3.4	92221	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	3.405,00	143,36	R\$ 185,91	R\$ 633.023,55

 PM/SEFAZ-CPI-Mat.3476  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 James Bouquiment dos Santos






**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA : SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO BAIRRO TROPICAL II, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS-PA.

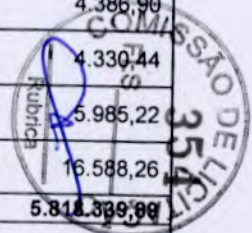
BDI => 29,68%

DATA BASE: SINAPI 12/2018, SEDOP 10/2018 /DNIT 05/2018 E SEINFRA 26.1

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
3.5	92223	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	2.285,00	213,19	R\$ 276,46	R\$ 631.711,10
3.6	92226	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	1.003,00	287,62	R\$ 372,99	R\$ 374.108,97
3.7	92829	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	410,00	388,88	R\$ 504,30	R\$ 206.763,00
3.8	92831	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	490,00	557,66	R\$ 723,17	R\$ 354.353,30
3.9	0705185	DNIT	Corpo BSCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	94,00	2.021,11	R\$ 2.620,98	R\$ 246.372,12
3.10	94974	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.	m³	450,88	372,78	R\$ 483,42	R\$ 217.964,41
3.11	79482	SINAPI	Aterro com areia com adensamento hidraulico	m³	5.486,26	50,79	R\$ 65,86	R\$ 361.325,08
3.12	2003688	DNIT	Poço de visita	unid	80,00	3.027,81	R\$ 3.926,46	R\$ 314.116,80
3.13	2003700	DNIT	Poço de visita - PVI 12 - areia e brita comerciais	unid	1,00	3.352,42	R\$ 4.347,42	R\$ 4.347,42
3.14	2003716	DNIT	Chaminé para poço de visita	unid	81,00	1.168,52	R\$ 1.515,34	R\$ 122.742,54
3.15	2003620	DNIT	Boca de lobo simples.	unid	300,00	802,93	R\$ 1.041,24	R\$ 312.372,00
3.16	M2623	DNIT	Grelha metálica simples para boca de lobo de 300 x 900 mm e capacidade de 300 kN	unid	300,00	425,44	R\$ 551,71	R\$ 165.513,00
3.17	260520	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	m	14.038,82	29,71	R\$ 38,53	R\$ 540.915,73
3.18	94287	SINAPI	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	23.398,04	28,87	R\$ 37,44	R\$ 876.022,62
3.19	95876	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada m3xkm, dmt até 10 km (unidade: m3xkm).	m³Xkm	118.834,41	1,02	R\$ 1,32	R\$ 156.861,42
3.20	0804119	DNIT	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas retas	unid	3,00	1.127,62	R\$ 1.462,30	R\$ 4.386,90
3.21	0804139	DNIT	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	unid	2,00	1.669,66	R\$ 2.165,22	R\$ 4.330,44
3.22	0804159	DNIT	Boca BSTC D = 1,20 m - esconsidade 45° - areia extraída e brita comercial - alas retas	unid	2,00	2.307,69	R\$ 2.992,61	R\$ 5.985,22
3.23	0705233	DNIT	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	unid	1,00	12.791,69	R\$ 16.588,26	R\$ 16.588,26
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 5.818.389,99</b>
4.0			REPAROS REDES ESGOTO/ÁGUA					
4.1			REPAROS EM REDE DE ESGOTO EXISTENTE					

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL

Em: \_\_\_\_\_  
James Boudement dos Santos



A

**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**

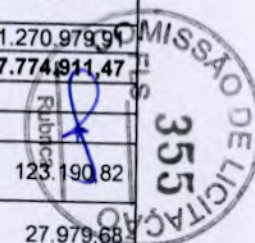
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA : SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO BAIRRO TROPICAL II, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS-PA.

BDI =&gt; 29,68%

DATA BASE: SINAPI 12/2018, SEDOP 10/2018 /DNIT 05/2018 E SEINFRA 26.1

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
4.1.1	90695	SINAPI	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências fornecimento e assentamento.	m	635,00	44,04	R\$ 57,11	R\$ 36.264,85
<b>4.2</b>			<b>REPAROS EM REDE DE ÁGUA EXISTENTE</b>					
4.2.1	89450	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	m	44,00	16,79	R\$ 21,77	R\$ 957,88
4.2.2	C2623	SEINFRA	Tubo, pvc, soldável, dn 110mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	m	407,00	66,99	R\$ 86,87	R\$ 35.356,09
4.2.3	180508	SEDOP	Tubo, pvc, soldável, dn 150mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	m	589,00	41,03	R\$ 53,21	R\$ 31.340,69
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 103.919,51</b>
<b>5.0</b>			<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>					
5.1	030675	SEDOP	Escavação mecanizada	m³	60.410,35	8,26	R\$ 10,71	R\$ 646.994,85
5.3	72961	SINAPI	Regularizacao e compactacao de subleito ate 20 cm de espessura	m²	92.939,00	1,23	R\$ 1,60	R\$ 148.702,40
5.4	4011211	DNIT	Reforço do subleito com material de jazida	m³	27.881,70	8,07	R\$ 10,47	R\$ 291.921,40
5.5	4011227	DNIT	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	m³	13.940,85	7,79	R\$ 10,10	R\$ 140.802,59
5.6	4011219	DNIT	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m³	18.587,80	8,18	R\$ 10,61	R\$ 197.216,56
5.7	93360	SINAPI	Reaterro mecanizado	m³	2.557,50	14,28	R\$ 18,52	R\$ 47.364,90
5.8	95876	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada m3xkm, dmt até 10 km (unidade: m3xkm).	m³Xkm	578.528,50	1,02	R\$ 1,32	R\$ 763.657,62
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 2.236.660,32</b>
<b>6.0</b>			<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>					
6.1	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluido cm-30.	m²	92.939,00	6,03	R\$ 7,82	R\$ 726.782,98
6.2	72943	SINAPI	Pintura de ligacao com emulsao rr-2c	m²	92.939,00	1,71	R\$ 2,22	R\$ 206.324,58
6.3	95995	SINAPI	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm.	m3	5.166,59	831,46	R\$ 1.078,24	R\$ 5.570.824,00
6.4	5914620	DNIT	Transporte de material betuminoso DMT =50KM	t x km	619.990,20	1,58	R\$ 2,05	R\$ 1.270.979,90
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 7.774.911,47</b>
<b>7.0</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					
7.1	72947	SINAPI	Sinalizacao horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro	m²	3.509,71	27,07	R\$ 35,10	R\$ 123.190,82
7.2	5213415	DNIT	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva	m²	48,00	449,50	R\$ 582,91	R\$ 27.979,68
			<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 151.170,50</b>
<b>8.0</b>			<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>					

 PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Em: \_\_\_\_\_  
 James Doudement dos Santos


✱

**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO BAIRRO TROPICAL II, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS-PA.

BDI => 29,68%

DATA BASE: SINAPI 12/2018, SEDOP 10/2018 /DNIT 05/2018 E SEINFRA 26.1

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
8.1	C4991	SEINFRA	Desmobilização de equipamentos em caminhão equipado com guindaste	km	1.500,00	2,15	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
8.2	C4993	SEINFRA	Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos	km	1.500,00	2,90	R\$ 3,76	R\$ 5.640,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>								<b>R\$ 9.825,00</b>
<b>TOTAL DA ETAPA</b>								<b>R\$ 17.083.547,20</b>

OBS: Os preços adotados no QQP (Quadro de Quantidade e Preços) foram extraído das planilhas oficiais citadas acima (SINAPI, SEINFRA, DNIT E SEDOP), estas planilhas são as mais recentes (atualizadas) das suas respectivas bases.

*Edilson Soar*  
Orçamentista  
Dec. nº 333/20  
SEMOB

*André Lutz Vasconcelos dos Santos*  
Direção de Projetos e Orçamentos  
CT 51985 / CREA 29307 DPA  
SEMOB

PMPISEFAZ-CPL-Mat. 34/10  
CONFERE COM ORIGINAL  
Emi.             
*James Poudement dos Santos*





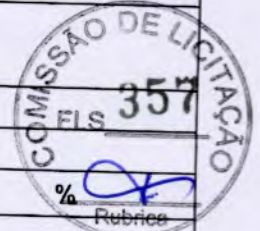
**PARAUPEBAS**  
PREFEITURA

**SEMOB**  
Secretaria Municipal  
de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

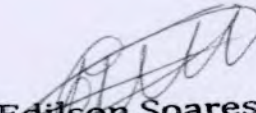
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

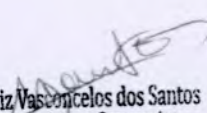
COMPOSIÇÃO DE BDI



ITEM	DESCRIÇÃO	
<b>A</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
A1	Administração Central	3,00
		3,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS FINANCEIROS</b>	
B1	Garantia e seguros	2,36
B2	Risco e imprevistos	0,80
B3	Despesas Financeiras	0,97
		0,59
<b>C</b>	<b>LUCRO</b>	
C1	Lucro	6,82
		6,82
<b>D</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
D1	ISSQN	13,15
D2	PIS	5,00
D3	CONFINS	0,65
D4	CPRB	3,00
		4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>29,68</b>

FÓRMULA:  $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$   
TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013

  
**Edison Soares**  
Orçamentista  
Dec. nº 333/2017  
SEMOB

  
André Luiz Vasconcelos dos Santos  
Direção de Projetos e Orçamentos  
CT 519857 CREA 29307 DPA  
SEMOB

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos





**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)**

		HORISTA	MENSALISTA
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENGAGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>B</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>48,97%</b>	<b>17,89%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	0,00%
B2	Feridos	4,16%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,93%	0,70%
B4	13° Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,86%	8,15%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>C</b>	<b>C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,42%</b>	<b>12,34%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14%	5,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,20%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,60%	0,45%
<b>D</b>	<b>TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,83%</b>	<b>3,46%</b>
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,23%	3,01%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)</b>		<b>91,02%</b>	<b>50,49%</b>



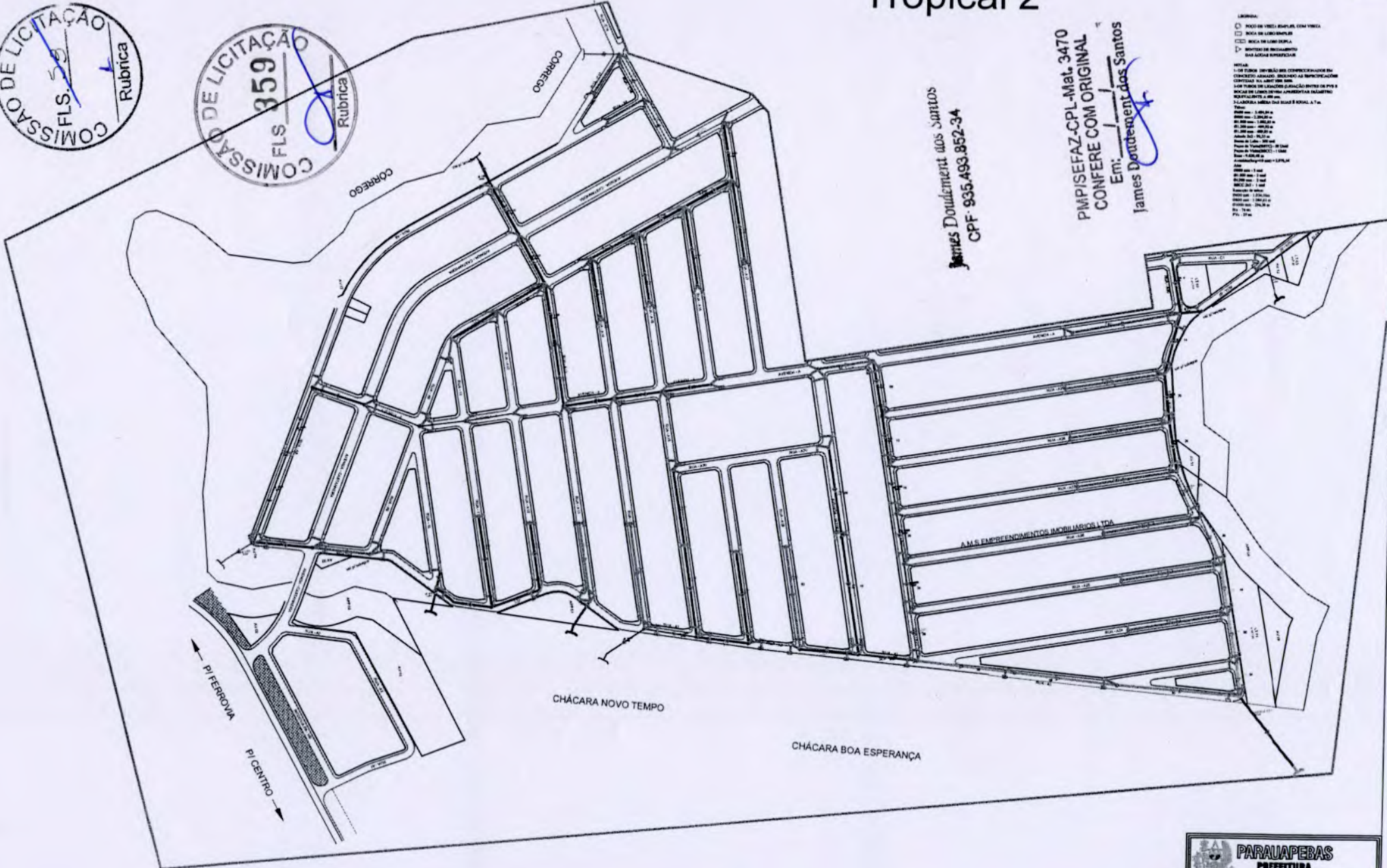
\* Fonte SINAPI

André Luiz Vasconcelos dos Santos  
Direção de Projetos e Orçamentos  
CT 51985 / CREA 29307 DPA  
SEMOB

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: / /  
James Dondement dos Santos

Edilson Soares  
Orçamentista  
Dec. nº 333/2017  
SEMOB

# Tropical 2



James Douciment dos Santos  
CPF- 935.493.852-34

PMP/SEFAZ-CPL-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: *James Douciment dos Santos*

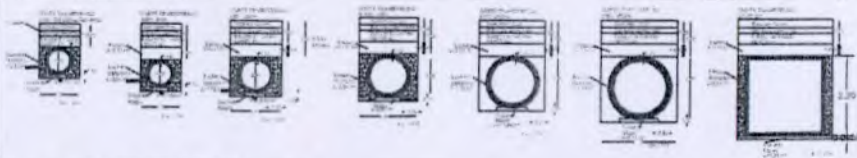
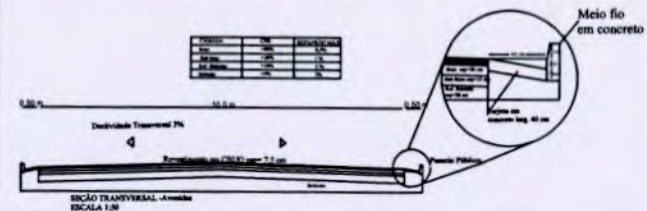
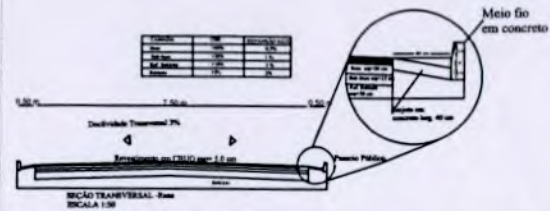
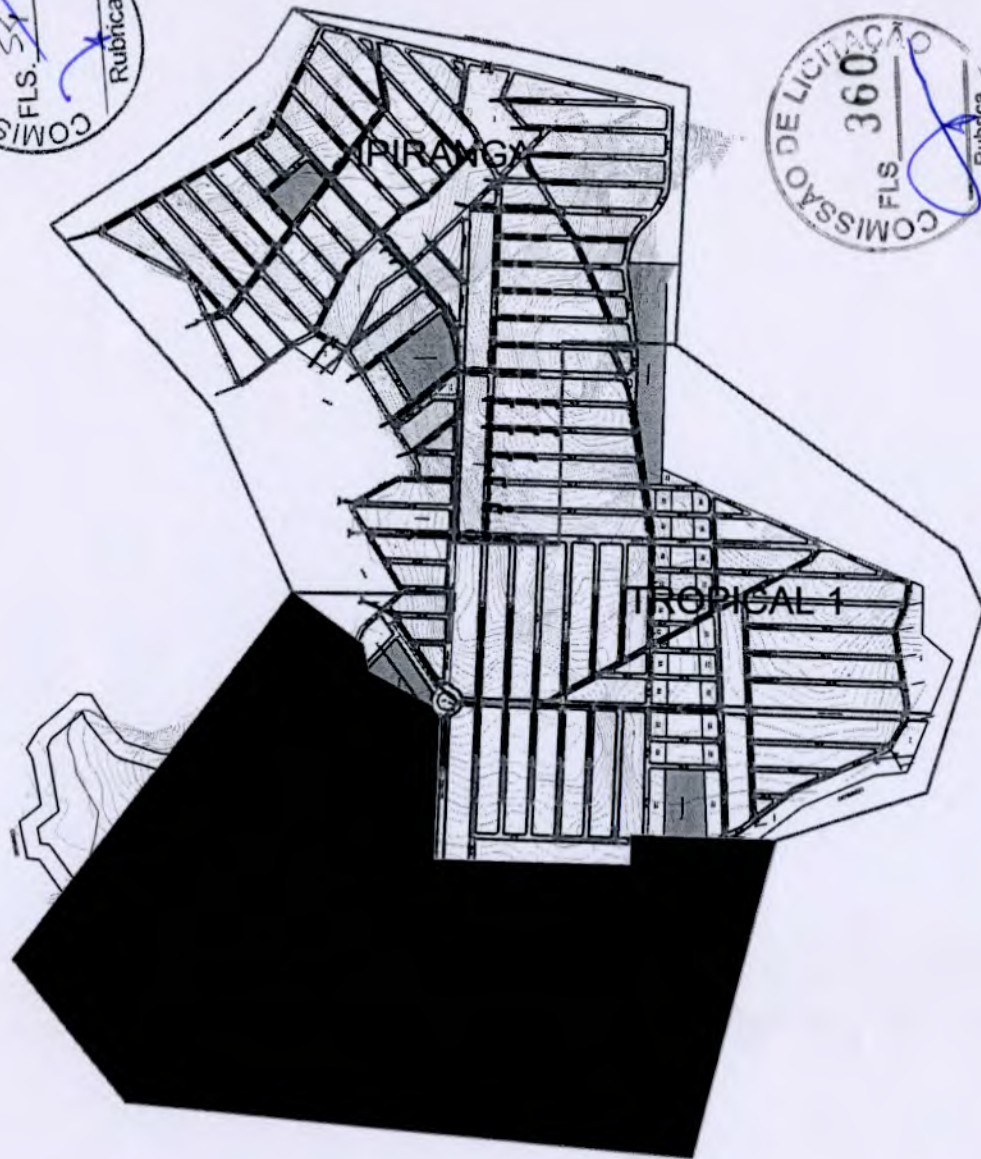
- LEGENDA**
- LOTE EM VENDA SEPARAL COM VENDA
  - LOTE EM LÍQUIDO SEPARAL
  - LOTE EM LÍQUIDO SEPARAL
  - LOTE EM LÍQUIDO SEPARAL
- NOTAS**
1. LER COM ATENÇÃO O PROJETO DE ARQUITETURA DO CONDOMÍNIO ANEXADO, SENDO NÃO A RESPONSABILIDADE DO PROJETO DO LOTEAMENTO, SENDO DEVIDO AO PMP E NÃO DO LOTEADOR, SENDO O LOTEADOR RESPONSÁVEL POR QUALQUER ERRO OU OMISSÃO.
  2. LANTARNA, ALIBRI, PLO, SINAL E ROTEIRO, A. T. M.
- TÍTULO**
- Matr. nº 1.234.567
  - Matr. nº 1.234.568
  - Matr. nº 1.234.569
  - Matr. nº 1.234.570
  - Matr. nº 1.234.571
  - Matr. nº 1.234.572
  - Matr. nº 1.234.573
  - Matr. nº 1.234.574
  - Matr. nº 1.234.575
  - Matr. nº 1.234.576
  - Matr. nº 1.234.577
  - Matr. nº 1.234.578
  - Matr. nº 1.234.579
  - Matr. nº 1.234.580
  - Matr. nº 1.234.581
  - Matr. nº 1.234.582
  - Matr. nº 1.234.583
  - Matr. nº 1.234.584
  - Matr. nº 1.234.585
  - Matr. nº 1.234.586
  - Matr. nº 1.234.587
  - Matr. nº 1.234.588
  - Matr. nº 1.234.589
  - Matr. nº 1.234.590
  - Matr. nº 1.234.591
  - Matr. nº 1.234.592
  - Matr. nº 1.234.593
  - Matr. nº 1.234.594
  - Matr. nº 1.234.595
  - Matr. nº 1.234.596
  - Matr. nº 1.234.597
  - Matr. nº 1.234.598
  - Matr. nº 1.234.599
  - Matr. nº 1.234.600

**PARAUPEBAS**  
PREFEITURA

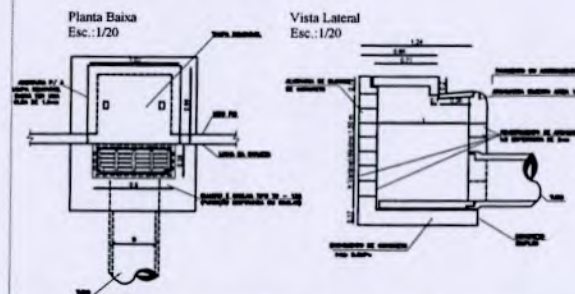
DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
Projeto de Arquitetura  
Diretor de Projetos  
CREA 29307 D/P  
Cadastrado em 1985

*André Luiz dos Santos*  
Diretor de Projetos  
CREA 29307 D/P  
Cadastrado em 1985

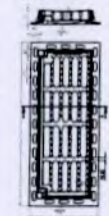
ESCALAS	DATA
LEGENDA	PROJETA
QUANTITATIVO DE MATERIAIS	2/2



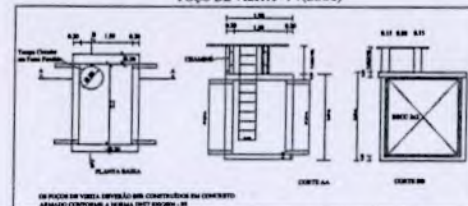
DETALHAMENTO- BOCA DE LOBO SIMPLES



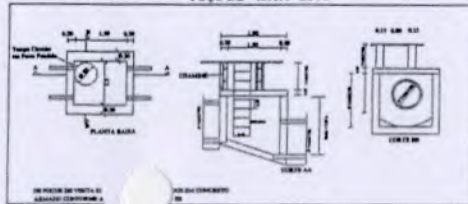
Detalhamento  
Grelha GR 135  
Esc.: 1/10



POÇO DE VISITA - PV (BSCC)



POÇO DE VISITA - BSCC



PARALANCO SANTOS  
Arquiteto Profissional  
Diretor de Projetos  
CREA 9851/CREA 29707/D PA  
SEMOP

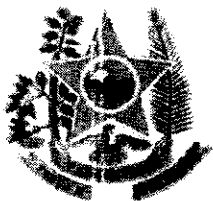
CONTEÚDO:	ESCALAS:	FOLHA:
UNIFICAÇÃO DE ABIS		
PARÂMETROS, PISOS E SEÇÕES		
DETALHES CONCRETOS		
		12

PMP/SEFAZ-CPJ-Mat. 3470  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_\_  
James Doudement dos Santos



Contratação de empresa para serviços de drenagem e  
pavimentação asfáltica no bairro Tropical II, no município de  
Parauapebas-PA





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2018-022SEMOB**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de drenagem e pavimentação asfáltica no bairro Tropical II, no município de Parauapebas-PA;

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

**DECLARAMOS QUE:**

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-022SEMOB.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2.1, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-022SEMOB.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. Nossa proposta tem a validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-022SEMOB é de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento).
7. Nosso regime de tributação adotado é o \_\_\_\_\_.

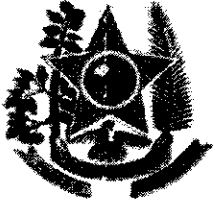
À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

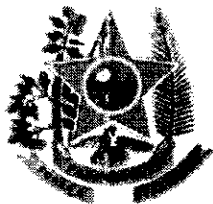
\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-022SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

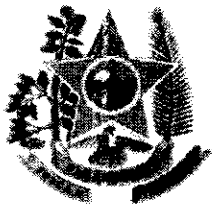
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente,....., situada no (a)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu..... (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n°..... e do CPF n°....., amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA N.º 3/2018-022SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

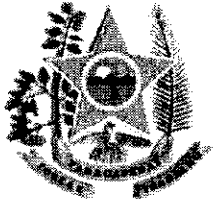
Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....  
Local e data.

.....  
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)  
Cargo do Subscritor



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS representado pelo (a) Sr (a). MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-022SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para serviços de drenagem e pavimentação asfáltica no bairro Tropical II, no município de Parauapebas-PA.

1.1.1. Os Serviços contratados neste instrumento serão executados "parte" pela Empresa de Pequeno Porte \_\_\_\_\_, conforme foi apresentado pela empresa vencedora em sua proposta (com a devida descrição dos itens e quantitativos), que ora faz parte integrante deste contrato

1.1.2. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-022SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 360 (trezentos e sessenta) dias, da data da proposta do processo licitatório, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela Contratada, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

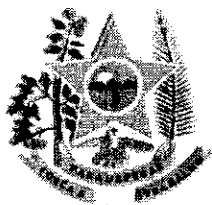
2.1.2. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DA OBRA**

3.1. - Os serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e Projeto Básico citado no item 1.1 do Edital.

3.2 - O prazo do início das Obras será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

3.2.1 - O prazo para a execução das obras será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras -SEMOB.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3.2.2 - Os serviços serão realizados nas rua do Bairro Tropical II, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA QUARTA - MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

4.2- A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente as indicações constantes no Projeto Básico/Memorial Descritivo;

4.3- Caberá à contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução da obra, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto a Engenharia de segurança e medicina do trabalho.

4.4. A administração da obra deverá ser realizada por 01(um) Engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

4.5 - Caberá a contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

4.6 - A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados, Objeto do Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

**CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DA OBRA**

5.1. O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, disposto no inciso I de seu artigo 73.

5.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhante e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contrato.

5.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

5.4. Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda a pavimentação e rede de drenagem de mais outros aspectos da infraestrutura do local.

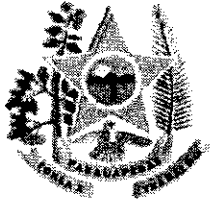
5.5. A obra só será liberada ao trafego após a cura da capa selante e com sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços.

5.6. Após a conclusão dos serviços a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de elaborar um " Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

5.7. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

**CLÁUSULA SEXTA - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE**

*lds.*



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.1. A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra, parte integrante deste caderno.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL**

7.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-022SEMOB.

7.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2018-022SEMOB, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

8.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

8.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

8.1.2. Seguro-garantia.

8.1.3. Fiança bancária.

8.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

8.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

8.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 8.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

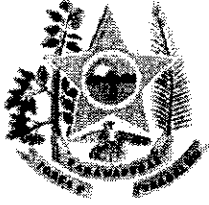
8.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

8.5 - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos) dias, iniciando a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1 - Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

11.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

11.1.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

11.1.4 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.5- Documentar as ocorrências havidas;

11.1.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

12.2. Caberá à CONTRATADA:

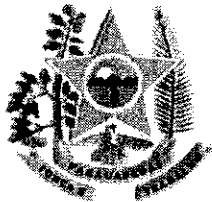
12.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2.2. Antes do início das obras, a contratada ficará responsável pelo registro da mesma junto ao INSS, a aprovação da obra junto a Secretaria de Urbanismo, assim como todos os órgãos ambientais e demais legalizações pertinentes.

jds





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



12.2.3. Fornecer m o de obra comprovadamente qualificada para a execu o do objeto de acordo com as especifica es e prazos determinados no cronograma f sico da obra, para realizar os servi os t cnicos, conforme as exig ncias do Projeto B sico;

12.2.4. Fornecer todo equipamento de Prote o individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execu o dos servi os e de acordo com normas de seguran a vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

12.2.5. Fornecer e manter, no local da realiza o do servi o, DI RIO DE OBRA, contendo os lan amentos e registros obrigat rios, devendo apresentar c pia sempre que solicitado e em todas as medi es;

12.2.6. Responsabilizar-se pela perfeita execu o dos servi os, de acordo com os projetos e instru es apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma f sico da obra, dentro dos padr es de qualidade, seguran a, resist ncia, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto b sico;

12.2.7. Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como respons vel pelos servi os realizados pela Contratada, que dever  participar de todas as reuni es de acompanhamento da execu o do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

12.2.8. Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB. A CONTRATADA assumir , automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados   Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequ ncia de falhas na execu o dos servi os e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

12.2.9. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto dever o ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competir , igualmente,   contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obriga es impostas pela legisla o trabalhista e de previd ncia social pertinente ao pessoal contratado para a execu o dos servi os e obras aven ados;

12.2.10. Propiciar o acesso da fiscaliza o da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde ser o realizados os servi os, para verifica o do efetivo cumprimento das condi es pactuadas;

12.2.11. A atua o da comiss o fiscalizadora da SEMOB n o exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos servi os executados;

12.2.12. Fornecer al m dos materiais especificados e m o de obra especializada, todas as ferramentas necess rias ficando respons vel pelo transporte e guarda destes materiais;

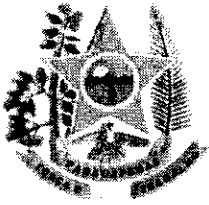
12.2.13. Proceder a substitui o, em at  72(setenta e duas) horas a partir da comunica o de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscaliza o da SEMOB como inadequados a execu o dos servi os;

12.2.14. A Prefeitura Municipal de Parauapebas n o aceitar , sob nenhum pretexto, a transfer ncia de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, t cnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

### **CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

13.1.   CONTRATADA caber , ainda:

*jds*



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

14.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

14.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

14.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

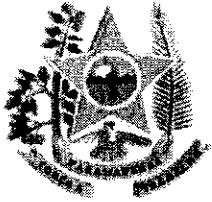
15.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

15.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

15.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

jds

40



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do encarregado, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

15.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

15.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

15.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

15.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

15.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

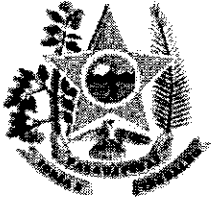
15.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

15.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

15.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

15.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-á neste contrato, nas legislações e normas vigentes, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do Projeto Executivo da obra ao setor de Projetos da SEMOB para apreciação do mesmo.

jds



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



15.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

15.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

15.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA**

17.1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 classificação institucional - 1301 - Secretaria Municipal de Obras; classificação funcional - 26 782 3048 1.046 - Abertura, Recuperação, Manutenção e Pavimentação de Estradas. Classificação Econômica - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Subitem:02- Obras Públicas -Obras Publi. Uso Comum do Povo Não Imobilizado;

17.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**

18.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

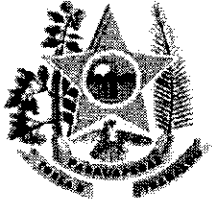
18.1.1 - No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

18.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

18.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

18.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



18.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

18.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta Concorrência.

18.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

18.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

18.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

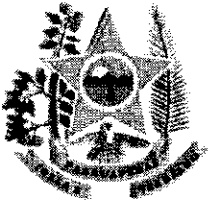
$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e deste contrato.

18.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

18.8.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

18.8.2. A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

20.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

20.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

20.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

20.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

21.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

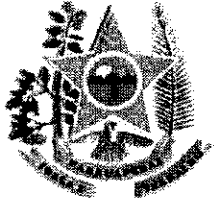
I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

21.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

21.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de cinco dias, estabelecido no subitem 25.2 do Edital.

21.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

21.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

21.2.4 - As multas previstas nos subitens 22.2.1 a 22.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

21.2.5 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

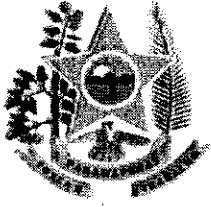
21.2.6 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

21.2.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

21.2.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

21.3 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



21.3.1 - As penalidades referidas no Cap tulo IV, da Lei n  8.666/93 estendem-se  s licitantes participantes deste processo licitat rio.

21.3.2 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a for a maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em rela o a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitat rio ficar o isentas das penalidades mencionadas.

### **CL USULA VIG SIMA SEGUNDA - DA INEXECU O OU RESCIS O DO CONTRATO**

22.1. A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

22.3. A rescis o do contrato poder  ser:

22.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias.

22.3.2. Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a CONTRATANTE. Ou

22.2.3. Judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

22.4. Constituem, ainda, motivo para rescis o do contrato, assegurados   CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei N  8.666/93:

22.4.1. A suspens o de sua execu o, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado   CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o.

22.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, servi os ou fornecimento, ou parcelas destes, j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado   CONTRATADA o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o.

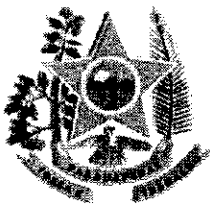
22.4.3. A n o libera o, por parte da CONTRATANTE, de  rea, local ou objeto para execu o de obra, servi o ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

22.5. Quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, ser  este ressarcido dos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

22.5.1. Pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o.

jds





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



22.6. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

23.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-022SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

23.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

23.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

24.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

25.1. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela Contratada, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional do Custo de Construção.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

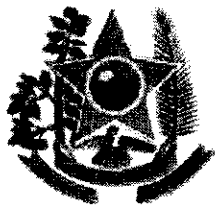
EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ Nº DA CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

jds



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



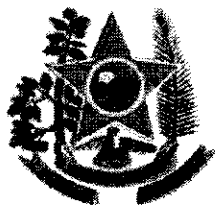
**ANEXO - VII**  
**QUADRO PO - I (CRONOGRAMA FÍSICO)**

**CRONOGRAMA FÍSICO**

**LICITANTE:**  
**EDITAL:**  
**OBJETO:**  
**DATA:**

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES																		

NOME DO INFORMANTE	LOCAL E DATA
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**ANEXO - VII**  
**QUADRO PO - II (CRONOGRAMA FINANCEIRO)**

CRONOGRAMA FINANCEIRO																			
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:																			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (RS)	MESES <sup>2</sup>																
TOTAL MENSAL	REAL																		
	MOEDA ESTRANGEIRA																		
TOTAL ACUMULADO	REAL																		
	MOEDA ESTRANGEIRA																		
NOME DO INFORMANTE		LOCAL E DATA	MOEDA <sup>3</sup> : DATA: TAXA DE CAMBIO:																
QUALIFICAÇÃO		ASSINATURA																	

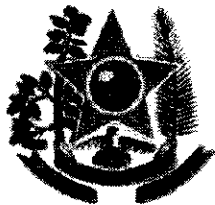


Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO - VII  
QUADRO PO - III - PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO					
LICITANTE:					
EDITAL:					
OBJETO:					
DATA:					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (RS)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL					RS



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO - VII  
QUADRO PO- IV (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS ( HORISTA) CONVENCIONAL)  
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:		
	HORISTA	MENSALISTA
<b>A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1 – PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)		
A2 – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)		
A3 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A4 – SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SESI)		
A5 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)		
A6 – SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A7 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)		
A8 – SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A9 – SECONCI		
<b>SUBTOTAL DO GRUPO A</b>		
<b>B – ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A</b>		
B1 – REPDUO SEMANAL REMUNERADO		
B2 – FERIADOS		
B3 – AVISO PRÉVIO		
B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B5 – 13º SALÁRIO		
B6 – LICENÇA PATERNIDADE		
B7 – AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS		
<b>SUBTOTAL DO GRUPO B</b>		
<b>C – ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DE A</b>		
C1 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C2 – FÉRIAS INDENIZADAS		
<b>SUBTOTAL DO GRUPO C</b>		
<b>D – TAXAS INCIDÊNCIAS E REICINDENCIAS</b>		
D1 – INCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
<b>SUBTOTAL DO GRUPO D</b>		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)</b>		
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>NOME DO RESPONSÁVEL LEGLA</b>	
	<b>QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA</b>	

- 1 – Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA;
- 2 – Os percentuais devem corresponder ao regime de tributação da licitante proponente.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO - VII  
QUADRO PO - V (PLANILHA DE COMPOSI O ANAL TICA DE PRE OS UNIT RIOS)

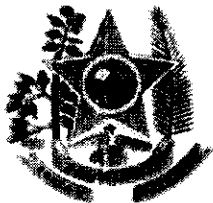
COMPOSI O DE PRE OS UNIT RIOS

LICITANTE:  
EDITAL:  
OBJETO:  
DATA:

ITEM SERVI�O	DESCRI�O DO SERVI�O					
XX.XX	SERVI�O CONFORME DESCRITO NA PLAILHA DE QUANTIDADES E PRE�OS (UNIDADE)					
	INSUMO/AUX.	DESCRI�O	UNIDADE	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	PRE�O TOTAL
	(A) M�O DE OBRA					
						RS
	SUB-TOTAL DE M�O DE OBRA					RS
	ENCARGOS SOCIAIS			(%)		RS
	TOTAL DE M�O DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					RS
	(B) MATERIAIS					
						RS
	SUB-TOTAL DE MATERIAIS					RS
	(C) EQUIPAMENTOS					
						RS
	SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					RS
	(D) OUTROS CUSTOS DIRETOS					
	SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS					RS
	(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					RS
	(F) TAXA DE BDI			(%)		RS
	TOTAL DA COMPOSI�O = E + F					RS
	PRE�O UNIT�RIO COTADO					RS

LOCAL E DATA	NOME DO RESPONS�VEL LEGAL
	QUALIFICA�O E ASSINATURA

- 1 - Cotar as taxas e valores com base no Munic pio de Parauapebas/PA.  
2 - Custos e taxas crit rio de cada proponente.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO**  
**INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI**  
**COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA** que concorda em subcontratar a ME/EPP, Razão Social \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_ os serviços contidos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
<b>TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO RS →</b>					
<b>TOTAL % (com referência ao valor total da proposta) →</b>					

O valor total da subcontratação corresponde a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

Local e data,

Assinatura



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº 3/2018-022SEMOB

**OBJETO** Contratação de empresa para serviços de drenagem e pavimentação asfáltica no bairro Tropical II, no município de Parauapebas-PA;

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA [https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta data](https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta%20data), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@parauapebas.pa.gov.br](mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Coordenadoria de Licitações e Contratos

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000